

Perícias Forenses e Justiça Criminal sob a Ótica da Antropologia Forense no Brasil

Andrea Lessa¹

INTRODUÇÃO

O notável crescimento da violência nas grandes metrópoles, tanto em países desenvolvidos como em vias de desenvolvimento, acabou por inseri-la como uma das principais preocupações no campo da saúde coletiva em todo o mundo há quase duas décadas (Minayo, 1994; 2004).

Nos Estados Unidos, a violência interpessoal já é a principal causa de mortes prematuras entre adultos jovens (Cornwel et al., 1995), sendo considerada uma epidemia e um problema prioritário de saúde em todo o mundo. Esta situação levou a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) a criar o Plano de Ação Regional para prevenção e atuação contra o crescimento da violência (OPAS, 1994).

No Brasil, a análise dos dados de mortalidade da década de 1980 lhe garantiu o posto de segunda causa de óbito no país a partir de 1989, contribuindo com 15,3% da mortalidade geral, atrás apenas das doenças cardiovasculares (Souza & Minayo, 1995).

Embora esta situação de crescimento das taxas de morbi-mortalidade associadas à violência seja mais crítica nos países em desenvolvimento, este fenômeno alcançou proporções mundiais, inclusive entre os países desenvolvidos.

O Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, elaborado pela Organização Mundial de Saúde, adverte que mais de um milhão de pessoas morreram em 2000 como resultado da violência e milhares sofrem com lesões não fatais. Nos anos de 1999 e 2000 a taxa de mortalidade por lesão intencional foi de 65,1 por 100 mil habitantes na Colômbia; 27,7 no Brasil; 15,6 na França e 11,5 na Alemanha (Souza et. al, 2003). Especificamente para o Brasil, em 2000 os homicídios lideraram a mortalidade entre as causas externas, correspondendo a 38,3% do total (Gawryszewski et al., 2004).

É fato, portanto, que a redução da mortalidade causada pelo fenômeno da violência constitui-se um dos grandes desafios da atualidade em quase todas as regiões do mundo. Seu caráter multifacetado, o qual pode associar fatores econômicos, culturais, ideológicos e individuais, determina o envolvimento dos vários setores da sociedade de forma integrada e complementar.

Por um lado, pesquisadores das áreas da saúde e das ciências sociais procuram identificar suas causas no plano regional e sob uma perspectiva histórica, e compreender seu impacto na população visando orientar ações sociais

¹ Professora Adjunta - Setor de Antropologia Biológica - Departamento de Antropologia - Museu Nacional/UFRJ - Pesquisadora CNPq - Contato: lessa@pq.cnpq.br

e serviços de saúde. Por outro lado as autoridades responsáveis pela segurança pública desenvolvem ações policiais de repressão aos principais atores do cenário de violência que assola o país.

Mas, como todos sabemos, muitos aspectos relacionados a este fenômeno ainda merecem mais atenção e ações efetivas. A impunidade é um deles. Como destacado por Souza (1993), os mediadores entre a situação macro-social e as altas taxas de homicídio incluem a deterioração das relações interpessoais e o predomínio da injustiça e da impunidade.

Com relação a este último aspecto, uma questão crucial foi discutida durante a elaboração do Plano Nacional de Segurança Pública (SENASP, 2003), no qual um dos pontos de destaque refere-se à urgente necessidade de reformulação dos órgãos periciais. Via de regra, estes órgãos encontram-se sucateados e distantes da comunidade científica, bem como desprovidos de equipamentos modernos e treinamento especializado. Foram enfatizadas as principais deficiências nas atividades de perícia, como a ausência de procedimentos adequados para remoção e identificação de cadáveres, além da imperiosa necessidade de preservação da cena do crime e da existência de especialistas para coleta de vestígios.

Buscando reverter este quadro, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) vem se esforçando na tarefa de dotar a polícia de mais apoio científico e técnico, capacitando-a melhor para a resolução de investigações criminais e conseqüentemente para a redução da impunidade de criminosos.

A partir desta nova orientação, a Senasp/Ministério da Justiça promoveu em 2005 o *Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal*, com a sub-área *Dotações para Pesquisas Aplicadas em Estruturação e Modernização das Instituições Periciais*, com o objetivo de promover o desenvolvimento científico na área da perícia criminal, bem como identificar de forma mais precisa seus pontos de fragilidade ou inoperância.

No âmbito deste concurso, foi realizado o projeto de pesquisa *Avaliação da Demanda de Peritos em Antropologia Forense para aprimoramento e Modernização das Instituições Periciais*, elaborado e coordenado pela autora deste artigo.

Entre todas as áreas da perícia criminal amplamente desenvolvidas em muitos países, mas ainda deficiente no Brasil, a Antropologia Forense se destaca pela sua expressiva contribuição para a resolução de inquéritos criminais.

No Brasil, esta prática forense reveste-se de singular importância em função das estatísticas dos registros de pessoas desaparecidas e do crescente número de denúncias de cemitérios clandestinos, tornados públicos diariamente nos veículos de comunicação.

Exemplos extremos desta situação e da impunidade são caracterizados pela descoberta da vala clandestina de Perus em 1990, localizada no cemitério de

Dom Bosco, na periferia de São Paulo, onde foram encontradas 1.049 ossadas de indigentes, presos políticos e vítimas dos esquadrões da morte (Teles, 2000); e de uma vala clandestina no cemitério de Ricardo de Albuquerque, no Rio de Janeiro, de onde foram exumadas 2.100 ossadas de indigentes e presos políticos (Araújo, 1995).

Diante do quadro exposto, o referido projeto teve como objetivos fornecer dados quantitativos e qualitativos que demonstrassem a real necessidade de peritos especializados em Antropologia Forense nas instituições periciais brasileiras. A partir destes dados, foi avaliado o limite do serviço de identificação das ossadas e dos cadáveres que dão entrada nos IMLs sem impressões digitais e/ou condição de reconhecimento por parte dos familiares. Buscou-se construir um quadro de referência a partir das diferentes regiões do território nacional, apontando as áreas de maior demanda de especialistas, além de detectar os elementos que atualmente dificultam ou impedem a realização das perícias de forma satisfatória.

CONCEITUALIZAÇÃO

Nos países onde a Antropologia Forense está institucionalizada, como Estados Unidos, Argentina, Colômbia, Guatemala e Peru, ela é situada como um ramo especializado da Antropologia Biológica. Seu surgimento partiu da necessidade de se construir um corpo teórico-metodológico com base em conhecimentos científicos específicos, e ao mesmo tempo multidisciplinares, que fosse capaz de lidar com restos humanos esqueletonizados associados às cenas de crimes, ou, em situações menos comuns, com corpos mumificados ou cujas marcas dactilares tenham sido extirpadas. Suas atribuições são exumar, analisar e identificar ossadas provenientes de fossas clandestinas individuais ou múltiplas, produzidas em casos criminais de narcotráfico, políticos, civis, de guerra etc., além de descobrir em que circunstâncias ocorreu a morte do indivíduo e reconstituir a cena do crime (Byers, 2002; Cuenca, 1994; Ubelaker, 2000).

Apesar de a Antropologia Forense ser considerada um ramo especializado da Antropologia Biológica, ela na realidade agrega uma série de conhecimentos que extrapolam os limites desta última disciplina. Nos Estados Unidos, país pioneiro na sua prática, as Ciências Sociais ocupam um lugar importante na formação dos profissionais, além de ser enfatizado não apenas o estudo dos tecidos duros (ossos e dentes), mas também as técnicas da arqueologia para a escavação, documentação e coleta dos vestígios (Kerley, 1992; Hunter, 2005; Ubelaker, 2000).

As análises macroscópicas, dependendo da contextualização e do grau de preservação do material, podem fornecer estimativas acuradas de sexo, idade, altura, lateralidade, ancestralidade, causa de morte (arma de fogo, instrumento perfuro-cortante, estrangulamento, etc.), forma de morte (natural, homicídio, suicídio, acidente), além de características individualizadoras como doenças ou alterações biológicas ocorridas ao longo da vida do indivíduo e marcas de estresse

ocupacional. Os dados obtidos através desta análise osteobiográfica são a chave para a identificação positiva de pessoas desaparecidas, além de alimentarem de forma mais precisa e completa bancos de dados utilizados em pesquisas epidemiológicas, como o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM).

METODOLOGIA GERAL

Inicialmente, foi apresentada uma metodologia padronizada para o levantamento dos dados nas cinco capitais eleitas. Com o decorrer do trabalho, no entanto, tornou-se fundamental a adaptação da metodologia proposta em função da diversidade de contextos observada. Esta diversidade reproduz tanto as especificidades sócio-culturais e geográficas de cada cidade estudada, como as distintas formas de organização estrutural das instituições em pauta.

Os critérios para escolha das capitais representativas de cada região foram a sua classificação como metrópoles globais, nacionais ou regionais (IBGE, 2004), onde a intensa e acelerada urbanização sem dúvida contribui para altas taxas de violência, além da existência de IMLs. A fim de contemplar todas as regiões do território Nacional, as cidades eleitas foram Rio de Janeiro, São Paulo, Belém, Goiânia, Porto Alegre e Salvador.

O recorte temporal abrangeu os anos de 2000 a 2003, e a definição dos tipos de cadáveres de interesse antropológico foi feita em função da impossibilidade de identificação positiva através de exame necropapiloscópico ou de reconhecimento por parte dos familiares. Os tipos de cadáveres de interesse são as ossadas, os carbonizados, os mutilados e os putrefeitos. A coleta de dados foi realizada a partir de quatro blocos de atividades:

1. Coleta de dados qualitativos referentes à localização e remoção dos cadáveres de interesse (principalmente ossadas) através de aplicação de questionário fechado em autoridades policiais da Polícia Civil. O objetivo foi avaliar a capacitação profissional dos encarregados deste serviço, bem como saber se os procedimentos adotados são adequados. Foram entrevistadas autoridades policiais de todas as delegacias responsáveis por inquéritos de homicídio em cada uma das capitais. Os questionários, com os resultados apresentados por cidade, assim como a lista dos entrevistados, constam no relatório final da pesquisa disponível no site oficial da SENASP².

2. Coleta de dados quantitativos referentes à localização e remoção dos cadáveres de interesse para a Antropologia Forense através dos Boletins de Ocorrência emitidos pelas delegacias de Polícia Civil, com o objetivo de identificar as DPs que apresentam maior demanda deste serviço. Este bloco da pesquisa foi realizado apenas para o Rio de Janeiro, uma vez que para as demais cidades este procedimento não se mostrou factível e/ou informativo (gráfico 1).

² http://www.mj.gov.br/senasp/pesquisas_aplicadas/anpocs/proj_aprov/aval_deman_per_andrea

3. Coleta de dados qualitativos referentes à análise e identificação dos cadáveres de interesse para a Antropologia Forense através de entrevistas com os médicos legistas lotados nos necrotérios dos Institutos Médico-Legais. O objetivo foi avaliar a capacitação profissional dos legistas, bem como saber se os procedimentos de análise são realizados de forma correta e suficiente, e se há adequação das condições de trabalho para uma tentativa de identificação positiva dos cadáveres de interesse antropológico. Foram aplicados questionários abertos e fechados, e ao final da entrevista era perguntado ao legista se ele teria algum comentário ou sugestão complementar às questões apresentadas. Nos IMLs onde não foi possível entrevistar todos os legistas, foram contemplados profissionais de todos os plantões da semana para garantir a sua representatividade. Os questionários, com os resultados apresentados por cidade, assim como a lista dos entrevistados, constam no relatório final da pesquisa disponível no site oficial da SENASP.

4. Coleta de dados quantitativos referentes à análise e identificação dos cadáveres de interesse para a Antropologia Forense através dos protocolos de entrada de cadáveres nos IMLs, com o objetivo de avaliar de forma acurada e precisa sua representatividade em relação ao total de cadáveres que dão entrada nestas instituições. A quantificação foi feita separadamente por ano e para cada tipo de cadáver de interesse com base no total de cadáveres periciados e no total de cadáveres sem identificação. Foram feitas as seguintes quantificações:

- dos cadáveres não identificados sobre o total de cadáveres que deram entrada na instituição;
- do total de cadáveres na condição de interesse sobre o total de cadáveres não identificados;
- de cada tipo de cadáver na condição de interesse sobre o total de cadáveres na condição de interesse;
- do total de cadáveres com identificação positiva após análise pelos peritos sobre o total de cadáveres na condição de interesse (não foram incluídos os cadáveres submetidos a exame de DNA).

Em relação a este último bloco de atividades, devido à abrangência da pesquisa, serão apresentados neste artigo apenas os dados mais relevantes para a discussão, quantificados apenas para os valores totais observados para cada cidade (tabela 1). As tabelas por cidade e ano investigado no relatório final da pesquisa disponível no site oficial da SENASP.

METODOLOGIA ESPECÍFICA POR CIDADE ESTUDADA

Rio de Janeiro

1. *Coleta de dados qualitativos referentes à localização e remoção dos materiais de interesse para a Antropologia Forense (ossadas).*

No Rio de Janeiro, a Polícia Civil, através das delegacias distritais, é responsável pela coordenação da remoção de cadáveres. A coleta dos dados qualitativos foi realizada através de entrevistas com 30 autoridades policiais lotados em delegacias do Rio de Janeiro e Baixada Fluminense.

2. Coleta de dados quantitativos referentes à localização e remoção dos materiais de interesse para a Antropologia Forense (ossadas).

Cada Delegacia Distrital é responsável pela emissão da Guia de Remoção do cadáver ou ossada localizados no distrito sob sua jurisdição, bem como pela investigação do caso, sendo portanto importante a identificação das DPs que apresentam maior demanda deste procedimento.

Desta forma, foi feito um levantamento dos dados quantitativos relativos ao encontro de cadáveres registrados nos Boletins de Ocorrência das Delegacias Distritais e Delegacias de Acervo Cartorário (onde estão armazenados os dados das Delegacias Distritais antes de se tornarem Delegacias Legais) do Rio de Janeiro e Baixada Fluminense. Não foi feito o levantamento dos dados nas Delegacias de Homicídio uma vez que nelas não são gerados Registros de Ocorrência (apenas a Delegacia de Homicídios da Zona Oeste (DHO) possuía registros de ocorrência à época da pesquisa), sendo os mesmos enviados a partir das delegacias de origem do caso.

Esta etapa da pesquisa foi realizada exclusivamente para o Rio de Janeiro, em função das suas especificidades de contexto, conforme discutido adiante.

3. Coleta de dados qualitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense.

Os dados foram coletados através de entrevista com 12 médicos legistas do IML-Central/ Rio de Janeiro, mediante aplicação de questionários fechados e abertos. Esta instituição não consta com um setor específico de Antropologia Forense. Os legistas entrevistados são lotados exclusivamente no necrotério, e foram contemplados plantões de cinco dias distintos da semana, garantindo-se a representatividade da amostra com relação ao total de médicos legistas da instituição. Para uma verificação mais exata dos dados qualitativos, eles também foram quantificados.

4. Coleta de dados quantitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense.

Os dados foram coletados através dos protocolos de entrada de material e dos dossiês cadavéricos não informatizados no IML Central do Rio de Janeiro.

São Paulo

1. Coleta de dados qualitativos referentes à localização e remoção dos materiais de interesse para a Antropologia Forense (ossadas).

Na cidade de São Paulo, a Primeira e a Segunda Delegacia de Homicídios

são as responsáveis pelos casos em que são encontrados cadáveres na condição de interesse antropológico. Comparecem ao local do achado uma autoridade policial, além de uma equipe com perito de cena, papiloscopista e fotógrafo, a qual faz parte da divisão de homicídios. No entanto, no caso do corpo (em qualquer estado) estar enterrado ou em local de difícil acesso, o Corpo de Bombeiros é acionado para fazer a exumação. A coleta dos dados relativos à localização e remoção das ossadas foi realizada através de entrevistas com dez autoridades policiais lotados na Primeira e Segunda Delegacias de Homicídios.

2. Coleta de dados qualitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense.

O IML de São Paulo conta com quatro unidades, além de um Setor de Antropologia Forense, responsável pelos cadáveres esqueletizados, semi-esqueletizados e carbonizados. Os cadáveres putrefeitos (estado inicial ou avançado) eram enviados para o IML Central até 2003, estando atualmente sob a responsabilidade do IML Oeste.

Os dados de maior interesse para o objetivo da pesquisa foram coletados através da aplicação de questionário nos dois legistas lotados no Setor de Antropologia Forense, bem como através da análise de laudos emitidos por este setor. A título de complementação dos dados, em função exclusivamente das perícias realizadas em cadáveres putrefeitos, foram aplicados também questionários em 10 médicos legistas lotados nos necrotérios das unidades Centro e Oeste. De uma forma geral, no entanto, estes últimos legistas não foram receptivos à pesquisa, alegando que não tinham como responder ao questionário ou não tinham interesse em colaborar porque este era um assunto que devia ser tratado com o Setor de Antropologia. Na tentativa de se obter pelo menos as informações mais gerais, o questionário foi adaptado e foram excluídas as perguntas relativas aos procedimentos de análise antropológica. Foram contemplados plantões de distintos dias da semana, garantindo-se desta forma a representatividade da amostra com relação ao total de médicos legistas da instituição.

3. Coleta de dados quantitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense.

Os dados foram coletados através dos protocolos de movimento diário, papeletas e laudos arquivados nas distintas unidades do IML de São Paulo.

Goiânia

1. Coleta de dados qualitativos referentes à localização e remoção dos materiais de interesse para a Antropologia Forense (ossadas).

Em Goiânia, todos os casos que envolvem o encontro de ossadas são encaminhados para a Delegacia de Homicídios, que conta atualmente com nove delegados, dos quais sete foram entrevistados. Antes de ser iniciada a pesquisa na

DH, o Delegado de Planejamento foi entrevistado para obtenção de informações gerais sobre a organização institucional e os procedimentos relativos à perícia das ossadas no local de encontro.

2. Coleta de dados qualitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense.

O IML de Goiânia conta com um setor de antropologia forense (SAFOL – Setor de Antropologia Forense e Odontologia Legal), serviço criado em outubro de 2004. O setor ainda não está formalizado na instituição, mas trabalha de forma sistemática, com sala própria e três médicos que trabalham exclusivamente na perícia antropológica. Os cadáveres putrefeitos são periciados pelos legistas lotados na necropsia, sendo encaminhados para o setor de Antropologia Forense apenas quando já estão em estado adiantado de decomposição.

Foram entrevistados os três legistas do setor de Antropologia Forense, além de 12 legistas do setor de necropsia. As perguntas relativas aos dados obtidos após análise do material foram dirigidas exclusivamente aos legistas do setor de Antropologia Forense.

3. Coleta de dados quantitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense.

Os dados foram coletados através dos protocolos de entrada de cadáveres e de laudos arquivados no IML de Goiânia.

Belém

1. Coleta de dados qualitativos referentes à localização e remoção dos materiais de interesse para a Antropologia Forense (ossadas).

Mais uma vez foi necessária a adequação da metodologia inicialmente proposta em função da especificidade de contexto encontrada em Belém. Após entrevista com o Delegado Geral de Polícia Civil, e com dois delegados de Delegacias Seccionais, ficou constatado que os casos que envolvem o encontro de ossadas, especificamente, não ocorrem no perímetro urbano de Belém, mas nas áreas rurais e de mata que cobrem grande parte do estado. Na capital, são utilizados como “locais de desova” o volumoso rio Guamá e afluentes. Desta forma, os delegados lotados na capital não têm experiência com este tipo de ocorrência, mostrando-se pouco informativas as entrevistas para os objetivos da pesquisa.

O encontro de ossadas ocorre normalmente de maneira fortuita por populares, e a Delegacia de Polícia Civil da cidade ou distrito aciona o Centro de Perícias Renato Chaves, em Belém, para que seja providenciada a perícia de local e remoção do material. Este procedimento padrão, no entanto, raramente é realizado de fato, conforme discutido adiante. Diante do contexto apresentado, a entrevista foi realizada com o diretor do Centro de Perícias, responsável direto pelas ações, o qual forneceu todas as informações necessárias.

2. Coleta de dados qualitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense

O Centro de Perícias Científicas, instituição desvinculada da Polícia Civil, é composto pelo Instituto de Criminalística e pelo Instituto Médico Legal, o qual, por sua vez, conta com um Setor de Identificação Antropológica. Após um exame breve pelo médico legista, as ossadas e os cadáveres carbonizados são entregues a este setor, sendo então periciados por odonto-legistas. Foram entrevistados seis odonto-legistas, os quais trabalham tanto no Setor de Identificação Antropológica quanto na Gerência de Vivos.

3. Coleta de dados quantitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense

Os dados foram coletados através das fichas de entrada de cadáveres no IML de Belém.

Porto Alegre

1. Coleta de dados qualitativos referentes à localização e remoção dos materiais de interesse para a Antropologia Forense (ossadas).

Em Porto Alegre a Polícia Civil, através das delegacias distritais, é responsável pela coordenação da remoção de cadáveres. A coleta dos dados relativos à remoção de ossadas foi realizada através de entrevista com dezesseis autoridades policiais.

2. Coleta de dados qualitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense

No IML de Porto Alegre há um setor de Antropologia Forense desde 1997, criado por iniciativa de dois médicos que organizaram e sistematizaram este setor e ainda hoje são responsáveis pelas perícias em ossadas e cadáveres em avançado estado de putrefação. O setor tornou-se referência em todo o estado, o que fez aumentar a demanda de serviço, uma vez que outros municípios, cientes da perícia especializada, mandam material para esta instituição. O grande número de exames de despojos exumados (praticamente dobra o valor quantificado na tabela para ossadas) também contribui para a demanda do setor.

Foram entrevistados os dois legistas do setor de Antropologia Forense, além de 11 legistas do setor de necropsia para informações complementares. As perguntas relativas aos dados obtidos após análise do material foram dirigidas exclusivamente aos legistas do setor de Antropologia Forense.

3. Coleta de dados quantitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense

Os dados foram coletados através dos arquivos informatizados dos protocolos de entrada de cadáveres no IML de Porto Alegre.

Salvador

1. *Coleta de dados qualitativos referentes à localização e remoção dos materiais de interesse para a Antropologia Forense (ossadas).*

Na cidade de Salvador, as delegacias distritais são as responsáveis pelos casos em que são encontradas ossadas. O Departamento de Polícia Técnica é desvinculado da Polícia Civil, e um perito de local sempre comparece ao local do achado. A coleta dos dados foi realizada através de entrevistas com os responsáveis diretos pelas ações de perícia, o diretor do Departamento de Polícia Técnica, o diretor do Instituto de Criminalística, a coordenadora de Perícias Externas, e o coordenador de Perícias de Crimes contra a Vida.

2. *Coleta de dados qualitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense*

O IML de Salvador conta com um setor de Antropologia Forense onde trabalham dois médicos legistas. Infelizmente, no entanto, eles não puderam ser entrevistados devido à incompatibilidade de tempo com a pesquisadora, uma vez que ambos comparecem à instituição uma vez por semana (caso não haja nenhuma perícia urgente). Nos dias em que a pesquisadora e os legistas se encontravam na instituição, foram priorizadas as demais entrevistas com os diretores de perícia e com o próprio diretor do IML, o qual forneceu todas as informações necessárias.

3. *Coleta de dados quantitativos referentes à análise e identificação dos materiais de interesse para a Antropologia Forense*

A coleta de dados foi realizada através de arquivos informatizados de Recepção de Cadáveres no IML de Salvador.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

I. DADOS QUALITATIVOS REFERENTES À LOCALIZAÇÃO E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE PARA A ANTROPOLOGIA FORENSE

No Rio de Janeiro, as entrevistas com autoridades policiais demonstraram que apesar do Instituto de Criminalística, responsável pelas perícias, ser vinculado à Polícia Civil, é rara a presença de peritos de local durante as operações de remoção de ossadas. A coleta do material, etapa crucial no processo de perícia científica, é feita pelo Corpo de Bombeiros, sem que haja qualquer cuidado na sua execução. Os contextos geográfico e social da cidade certamente influenciam na ausência de peritos de local para realização deste trabalho, uma vez que a grande maioria das ossadas é localizada em encostas e no alto de morros ocupados por favelas, locais de difícil acesso além de extremamente perigosos.

As demais cidades estudadas apresentam situações semelhantes, com pequenas particularidades, onde a escavação e documentação das ossadas

e contexto associado não são realizadas segundo os métodos e técnicas da arqueologia. Em São Paulo as ossadas também são coletadas por bombeiros ou pelos próprios policiais civis.

Nas cidades de São Paulo, Goiânia e Porto Alegre, a coleta de ossadas segue um procedimento padrão no qual estão presentes na área do achado um perito do Instituto de Criminalística, uma autoridade policial da delegacia responsável pela emissão da guia de remoção, a Polícia Militar e um auxiliar de necropsia do IML. Após o isolamento da área pela PM, os peritos criminalistas examinam a área à procura de evidências (roupas, sangue, projéteis, etc). Em seguida o espaço é liberado para a remoção do cadáver (ossada), a qual é feita pelo auxiliar de necropsia. O auxílio dos bombeiros só é necessário quando o cadáver encontra-se em locais de difícil acesso.

Em Salvador, os peritos de local evidenciam a ossada quando está parcialmente enterrada, mas quando há necessidade de escavação o trabalho de coleta é feito pelos bombeiros. O trabalho realizado pelos peritos criminalistas, ainda que de total importância, não é completo, já que não contempla a escavação, documentação e retirada adequadas das ossadas. O auxiliar de necropsia, por sua vez, tampouco tem os conhecimentos de anatomia óssea necessários para a coleta, documentação e armazenamento do achado de forma adequada, principalmente quando se trata de enterramentos secundários³, duplos ou múltiplos.

Em Belém, além da falta de capacitação específica por parte dos peritos de local, os contextos geográfico e social da capital e do estado influenciam bastante no quadro observado para ações de perícia em ossadas. A enorme dimensão do estado, composto na sua maior parte por áreas rurais ou de mata fechada, dificulta muito o estabelecimento de procedimentos padrão para a perícia. Normalmente, o material é encontrado de forma fortuita por populares, os quais removem as ossadas ou solicitam o serviço do coveiro da cidade, sendo então encaminhadas para a Polícia Militar. A PM, por sua vez, encaminha o material para o Centro de Perícias em Belém. Mesmo quando os peritos são chamados, toda a cena do crime já está absolutamente descontextualizada, tanto em função da dificuldade em isolar a área, quanto em função da demora para se chegar ao local. Muitas vezes é necessário atravessar centenas de quilômetros em estradas de terra e de barco, demorando até três dias de viagem. Ainda que estes problemas sejam de difícil resolução, eles certamente poderiam ser atenuados. As medidas mais imediatas passam pela capacitação específica de peritos, além da instrução das autoridades policiais para isolamento imediato da área e conscientização da população para que não haja intervenção no material.

Pelo exposto, fica evidente que em todas as cidades estudadas faz-se absolutamente necessário o treinamento especializado de equipes de bombeiros

³ Enterramentos secundários: quando os despojos, esqueletonizados ou não, são desenterrados e novamente depositados no solo, enterrados ou não.

ou peritos de local, ou ainda o ingresso de peritos em antropologia forense nas instituições periciais. A forma como o material atualmente chega aos IMLs, descontextualizado, documentado e coletado de forma inadequada, torna ainda mais difícil o trabalho dos legistas, os quais necessitam associar uma série de evidências e informações específicas aos dados observados durante as análises.

Outro ponto crítico observado durante esta etapa da pesquisa foi a constatação de que não existe nas delegacias de Polícia Civil um banco de dados de pessoas desaparecidas onde constem informações de interesse antropológico para confrontação com os dados obtidos após a perícia. O objetivo final da perícia antropológica é identificar nas ossadas características individualizadoras, portanto a confrontação dos dados é procedimento indispensável para que possa ser feita uma identificação positiva do cadáver. Faz-se urgente, portanto, a elaboração de bancos de dados estaduais de pessoas desaparecidas com informações antropológicas, como características físicas, doenças, e histórico hospitalar e odontológico.

2. COLETA DE DADOS QUANTITATIVOS REFERENTES À LOCALIZAÇÃO E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE PARA A ANTROPOLOGIA FORENSE

Entre os tipos de cadáver de interesse antropológico, as ossadas, mais especificamente, devem ser periciadas no local do achado e removidas por especialistas, em função das suas peculiaridades e por encontrarem-se normalmente enterradas. Os dados quantitativos referentes à localização e remoção das ossadas apontam as regiões mais críticas da cidade do Rio de Janeiro, cujas delegacias apresentam maior demanda de remoção deste tipo de material.

Em ordem decrescente, as delegacias de Polícia Civil onde houve maior número de ocorrências nas áreas sob sua jurisdição são as seguintes: 32ª DP (Ilha do Governador) apresentando um valor excepcionalmente alto, com 22 casos; em seguida a 22ª DP (Penha) apresentando 10 casos; e a 21ª, 32ª e 36ª DPs (Bonsucesso, Jacarepaguá e Santa Cruz, respectivamente) apresentando 9 casos cada uma (gráfico 1).

Mais uma vez em função da geografia da cidade do Rio de Janeiro e da concentração de criminosos nas favelas bem delimitadas, determinadas áreas são reconhecidamente utilizadas como “locais de desova”. No entanto, as ossadas e cemitérios clandestinos são geralmente localizados de forma fortuita por civis, os quais acionam a Polícia Militar. Os dados apresentados, certamente subrepresentados, apontam para uma concentração maior de casos em pelo menos cinco delegacias, o que pode auxiliar no mapeamento de áreas específicas para prospecções sistemáticas de cadáveres e ossadas, cuja localização auxiliaria

na investigação e resolução de inquéritos criminais.

Por outro lado, uma vez que não é regular a presença de peritos para a exumação das ossadas, podem ser identificadas as delegacias que mais se beneficiariam com uma concentração de esforços para treinamento especializado de pessoal.

3. COLETA DE DADOS QUALITATIVOS REFERENTES À ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE PARA A ANTROPOLOGIA FORENSE

O IML do Rio de Janeiro não possui um setor de Antropologia Forense, e as perícias em cadáveres de interesse antropológico são realizadas no mesmo laboratório e pelos mesmos legistas que periciam os cadáveres frescos. Através dos questionários aplicados observa-se uma total falta de treinamento para análise do material. As respostas dadas às perguntas específicas sobre análise do material demonstram que um número muito pequeno de legistas utiliza metodologias adequadas para identificação de características individualizadoras, como estimativa de altura, ancestralidade e causa da morte, esta última sendo identificada apenas em casos muito específicos como os ferimentos por arma de fogo. Nenhum legista demonstrou aplicar metodologias adequadas para identificação de doenças ou alterações biológicas e de marcas de estresse ocupacional.

Vale mencionar, no entanto, a iniciativa dos poucos legistas que realizam de fato análises antropológicas, ainda que de forma insuficiente e prejudicadas pelo recebimento do material totalmente descontextualizado, uma vez que buscaram capacitação por iniciativa própria. Não houve, até bem pouco tempo, qualquer incentivo por parte da instituição para a prática da perícia antropológica, fato que parece estar mudando frente a um projeto da direção que visa à implementação de um laboratório específico, mas que aguarda a liberação de recursos.

Além da falta de espaço e equipamentos específicos, outro ponto crítico apontado pelos legistas é a escassez de tempo, uma vez que a demanda de perícias de rotina é extremamente grande, e a condição dos cadáveres frescos exige a priorização das necropsias em detrimento das ossadas.

A situação nos demais IMLs estudados mostrou-se totalmente distinta daquela observada para o Rio de Janeiro. Em São Paulo, Goiânia, Belém, Porto Alegre e Salvador existem Núcleos de Antropologia Forense com laboratórios e alguns equipamentos específicos, onde os profissionais se dedicam integralmente à análise de ossadas, carbonizados e eventualmente putrefeitos em estado avançado. Não existe, entretanto, espaço ou equipamento para a limpeza física/química dos cadáveres em estado inicial de putrefação sem condições de análise necropapiloscópica.

Os principais problemas apontados pelos legistas como impeditivos para a realização de laudos conclusivos são a falta de capacitação específica para a análise

do material, uma vez que as instituições ou não dão qualquer apoio à realização de cursos, ou, mesmo quando há apoio, os cursos são oferecidos esporadicamente e não podem contemplar simultaneamente muitos profissionais; a indisponibilidade de documentação prévia para confronto (registros médicos e odontológicos); além da má qualidade dos dados fornecidos pela perícia de local, com informações sumárias, sem descrição das características da área do achado e das evidências materiais associadas, dificultando o estabelecimento de causa e mecanismo de morte, além de fatores concorrentes e eventos peri-mortem e tafonômicos.

O diretor do IML de Salvador no momento da realização desta pesquisa, especialista em Antropologia Biológica mas na época ausente da função de perito, a partir do seu conhecimento das peculiaridades da Antropologia Forense, discutiu outros pontos relevantes que também são negligenciados. Ele apontou como principais empecilhos para a sua prática, além daquelas anteriormente citadas, a falta de incentivo para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias de análise específicas para populações brasileiras, como por exemplo para variantes epigenéticas e estimativa de altura.

Os laudos emitidos pelos legistas das instituições citadas demonstram adequação dos métodos utilizados nas análises, ainda que os questionários apontem para deficiências relacionadas principalmente à identificação de doenças ou alterações biológicas e marcas de estresse ocupacional, os quais são aspectos fundamentais para a identificação de características individualizadoras. Os próprios legistas enfatizam a necessidade de cursos sistemáticos de especialização, uma vez que a capacitação destes profissionais, via de regra, ocorreu por iniciativa própria, sem apoio da instituição.

Vale ressaltar como exceções os IMLs de Salvador e Belém, bastante comprometidos com a adequação física, material e de pessoal para o bom andamento das perícias antropológicas. No IML de Belém, a previsão de ingresso de peritos com formação específica através de concurso, a constante atualização dos odonto-legistas que já trabalham no setor de identificação antropológica, e a compra de material bibliográfico e equipamentos para implementação de um laboratório mais adequado estão entre os projetos em execução da atual direção.

Apesar da atual existência dos setores de Antropologia Forense nos IMLs de São Paulo, Goiânia, Belém, Porto Alegre e Salvador, viabilizando a realização de perícias de alto nível nos cadáveres de interesse antropológico, esta situação se deve apenas ao interesse pessoal de alguns legistas e diretores. Todo este investimento pessoal e institucional, no entanto, parece ter um caráter um tanto efêmero, uma vez que não há garantias de que este interesse seja renovado. Seria importante a formalização do cargo e dos profissionais com formação específica, garantindo assim a continuação da prática das perícias antropológicas pelas futuras gerações de legistas.

4. COLETA DE DADOS QUANTITATIVOS REFERENTES À ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE PARA A ANTROPOLOGIA FORENSE

Os dados quantitativos, de uma forma geral, indicam que o percentual de cadáveres na condição de interesse antropológico é bastante expressivo em relação aos cadáveres que saem dos IMLs sem identificação positiva. Em ordem decrescente, os valores são os seguintes (tabela 1): **78,5%** para Belém; **65,5%** para Porto Alegre; **58,7%** para o Rio de Janeiro; **52,5%** para Goiânia; **30,2%** para Salvador; e **13,4%** para São Paulo. Estes valores mostram que das seis capitais estudadas, em pelo menos quatro delas mais da metade dos cadáveres ignorados poderia ter a sua identidade e a do seu agressor legalmente reconhecidas se as condições materiais e de capacitação profissional fossem satisfatórias para a perícia antropológica.

Apesar de expressivos, é correto afirmar que estes valores estão subrepresentados, uma vez que os achados ocorrem sempre de maneira fortuita e não são realizadas prospecções direcionadas para este fim, mesmo em locais reconhecidamente depositários de ossadas relacionadas a eventos de narcotráfico e crimes políticos. Neste ponto, convém destacar que faz-se absolutamente necessário um registro mais acurado nos bancos de dados oficiais da localização de cemitérios clandestinos e de regiões específicas onde são localizadas ossadas, o que favorecerá a formulação de políticas públicas mais adequadas e eficazes.

As condições adversas anteriormente citadas se materializam na ineficiência das práticas antropológicas, comprovada através dos dados relativos à identificação dos cadáveres após a perícia. Das seis instituições avaliadas, em apenas três foram realizadas identificações positivas, com percentuais muito baixos: **11,6%** para São Paulo, **2,6%** para Porto Alegre, e **0,6%** para Belém.

Em São Paulo, Porto Alegre e Salvador, o tipo de material mais comum são as ossadas, representando respectivamente **44,6%**, **78,9%** e **83%** do total de cadáveres de interesse antropológico. Esses dados indicam as regiões onde se faz mais necessária a capacitação do perito de local ou o ingresso do antropólogo forense nos Institutos de Criminalística.

No Rio de Janeiro, Goiânia e Belém, o tipo de material mais comum são os cadáveres putrefeitos, representando respectivamente **65,9%**, **71,4%** e **92,9%**. Este é um fator que torna a situação ainda mais complicada, uma vez que para se proceder à análise antropológica deste tipo de material é necessário que ele passe por um processo físico ou químico de limpeza, dependendo do grau de preservação dos tecidos moles. Este dado confirma a necessidade de implantação de Laboratórios de Antropologia Forense bem equipados, onde os cadáveres putrefeitos possam ser tratados e periciados de forma adequada.

Além das conseqüências já mencionadas, a diminuição dos percentuais de cadáveres ignorados após perícia também contribuiria expressivamente para a diminuição da demanda de exames de DNA nos laboratórios de todo o país. Para citar alguns exemplos, o procedimento padrão no IML de São Paulo – Unidade Oeste, responsável pelos cadáveres putrefeitos, é efetuar coleta sistemática de tecido ósseo do esterno e epífise proximal de fêmur de todos os corpos com identidade ignorada para futuro exame de DNA. O IML de Porto Alegre, por sua vez, possui um laboratório de DNA para onde é enviado um expressivo percentual de amostras de cadáveres que não puderam ser identificados através de exame necropapiloscópico, odontológico ou antropológico. Especificamente com relação às ossadas, das 153 encontradas entre 2000 e 2003 (não estão incluídas as exumações), 28,1% foram enviadas para exame de DNA. Desta forma, apesar do laboratório ser bem equipado, a grande demanda ocasiona uma demora de até 6 meses para a conclusão de uma análise, além de concentrar um volume substancial de recursos destinados para a área criminal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados da pesquisa comprovam a importância da existência formal de especialistas em Antropologia Forense nas instituições periciais, contrariando a idéia geral de que a perícia antropológica é um “exame complementar”, “de menor importância”, ou “pouco acurado”.

A inexistência de cursos de graduação e mesmo pós-graduação em Antropologia Forense no país, situação contrária àquela observada nos Estados Unidos, Europa e América Latina, fez com a disciplina ficasse adormecida durante muitas décadas, andando na contramão da tendência mundial no que concerne à promoção de uma maior eficiência e modernização das instituições periciais.

Capacitar profissionais, no entanto, não é o maior desafio imposto às instituições periciais, mas sim desenhar uma estrutura organizacional onde haja um intenso e fluido diálogo entre os três componentes da engrenagem que mantém ativa a perícia antropológica eficiente: em um primeiro momento a etapa de campo com todos os procedimentos adequados para a escavação, documentação e remoção dos cadáveres; em um segundo momento a etapa de análise osteológica, realizada por especialistas e em laboratório adequado; e finalmente a etapa de confrontação entre os resultados observados nas análises e aqueles provenientes de bancos de dados de pessoas desaparecidas que contenham informações de interesse antropológico.

A falha em qualquer uma das etapas mencionadas torna ainda mais difícil alcançar os objetivos máximos da Antropologia Forense, o de realizar a identificação positiva em cadáveres e contribuir efetivamente para a resolução de inquéritos criminais. A situação observada no país tem condenado a sua prática

a uma mera formalidade institucional, o que só contribui para alimentar a cadeia formada pela insuficiência das ações policiais, pela impunidade e pela violência.

Porém, muito mais do que modernizar as instituições periciais brasileiras, estamos falando de podar alguns tentáculos da violência que se estendem muito além das vítimas reveladas pelas estatísticas, mas sufocam toda a sociedade. Estamos falando em amenizar o sofrimento e as dificuldades legais das milhares de famílias que passam pela terrível situação de ter um parente desaparecido e ficar durante anos, ou até mesmo a vida toda, sem qualquer informação a seu respeito.

E no contexto dos infortúnios gerados pelo atual status de epidemia mundial alcançado pelo fenômeno da violência em todos os seus recortes, não deve ser esquecido também o custo financeiro que ele representa para os cofres públicos.

No caso do Brasil, segundo o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), 3,3% do PIB é gasto com os custos diretos da violência (Briceño-Leon, 2002), o que representa um valor três vezes maior do que os custos que o país investe em Ciência e Tecnologia (Minayo, 2005).

Este é um assunto de especial interesse para a Senasp desde a implementação de laboratórios de DNA em todo o país. Embora tenha representado um grande avanço nas atividades periciais, os exames de DNA são bastante dispendiosos. Ainda assim, conforme demonstrado neste trabalho, cada vez mais eles vem tomando o lugar de exames mais simples e baratos, como o da Antropologia Forense.

Por este motivo, a Senasp colocou esta pesquisa entre as primeiras a serem aplicadas, embora parcialmente, dentre todas as contempladas pelo Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal. Os resultados foram apresentados para médicos legistas de todo o país no intuito de qualificar melhor a escolha de realização dos exames, limitando o uso dos exames de DNA para as situações necessárias e levando a uma economia enorme de recursos públicos (SENASP, s/d).

Finalmente, vale lembrar que a manifestação da violência é reconhecidamente um fenômeno que acompanha as sociedades humanas desde o alvorecer da espécie, caracterizando-se como um elemento inerente à vida em sociedade. A perspectiva histórica nos mostra que, apesar de sua persistência ao longo do tempo, as motivações, a aplicação, o impacto, e o entendimento da violência mudaram muito ao longo da trajetória humana, estando sempre intimamente relacionados ao contexto sócio-cultural onde está inserida. Mas revela também que diferentes mecanismos têm sido utilizados na busca por um maior equilíbrio da homeostase social (Lessa, 2004).

Esta busca, sem dúvida, deve percorrer todos os caminhos possíveis nos variados setores da sociedade comprometidos com o bem estar da população. Os resultados apresentados por esta pesquisa, infelizmente, indicam que os

altos custos sociais e econômicos da violência e da impunidade são situações recorrentes, mas acenam para possíveis rumos a serem trilhados a partir de uma contribuição efetiva da Antropologia Forense para o fortalecimento da justiça criminal em nosso país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARAÚJO, MAA (org.). Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964 – Grupo Tortura Nunca Mais, RJ e PE. 1ª ed. Recife: Companhia Editora de Pernambuco; 1995.
- BRICEÑO-LEÓN, R. Violencia, Sociedad y Justicia en América Latina. 1ª ed. Buenos Aires: Editorial Universitaria de Buenos Aires; 2002.
- BYERS, S. Introduction to Forensic Anthropology. 1ª ed. Boston: Allyn & Bacon; 2002.
- CORNWELL, EE; JACOBS, D; WALKER, M; JACOBS, L; PORTER, J; FLEMING, A. National Medical Association Surgical Section position paper on violence prevention. A resolution of trauma surgeons caring for victims of violence. JAMA 1995; 273: 1788-9.
- CUENCA, JVR. Introducción a la Antropología Forense - Análisis e identificación de restos óseos humanos. 1ª ed. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia; 1994.
- GAWRYSZEWSKI, VP; KOIZUMI, MS; MELLO-JORGE, MHP. As causas externas no Brasil no ano 2000: comparando a mortalidade e a morbidade. Cadernos de Saúde Pública 2004; 20 (4): 995-1003.
- HUNTER, J; COX, M. Forensic Archaeology: advances in theory and practice. 1ª ed. London: Routledge; 2005.
- IBGE. Atlas Nacional do Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; 2004.
- KERLEY, E. Forensic Anthropology. 1ª ed. Matthew Bender & Co.; 1992.
- LESSA, A. Arqueologia da agressividade humana: a violência sob uma perspectiva paleoepidemiológica. História, Ciência, Saúde – Manguinhos 2004; 11 (2):279-296.
- MINAYO, MCS. A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde. Cadernos de Saúde Pública 2004; 20 (3): 646-647.
- _____. Introdução. In: Ministério da Saúde, organizador. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. 1ª ed. Brasília: Editora MS; 2005. p. 9-33.
- _____. Violência social sob a perspectiva da saúde pública. Cadernos de Saúde Pública 1994; 10 (supl 1): 7-10.
- OPAS/División de promoción y protección de la salud. Salud y violencia: plan de acción regional. Washington: OPS; 1994.

Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) / Ministério da Justiça – Plano Nacional de Segurança Pública [site oficial do Governo Federal]. 2003 [acesso em 2004 mai 02]. [cerca de 100 pp]. Disponível em: http://www.mj.gov.br/SENASP/biblioteca/Bibliota_pnsp.htm

Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) / Ministério da Justiça. Resultados obtidos com o Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal [site oficial do Governo Federal]. [acesso em 2006 Ago 08]. Disponível em: http://www.mj.gov.br/senasp/pesquisas_aplicadas/anpocs/resultados.htm

SOUZA, ER; MINAYO, MCS. O impacto da violência social na saúde pública do Brasil: década de 80. In: Minayo MCS organizadora. Os muitos Brasis - Saúde e População. 1ª ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Ed. Hucitec-Abrasco; 1995. p. 87-116.

SOUZA, ER; XIMENES, LF; ALVES, F; MAGALHÃES, C; BILATE, D; SZUCHMACHER, AM; SOUZA, JM. Avanços do conhecimento sobre causas externas no Brasil e no Mundo: enfoque quanti e qualitativo. In: Minayo MCS, Souza ER, editoras. Violência sob o olhar da saúde, a infrapolítica da contemporaneidade brasileira. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2003.

SOUZA, ER. Violência velada e revelada: estudo epidemiológico da mortalidade por causas externas em Duque de Caxias, RJ. Cadernos de Saúde Pública 1993; 9 (1): 48-64.

TELES, J. (org.) Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade? 1ª ed. São Paulo: Humanitas/FFCH/USP; 2000.

UBELAKER, D. Methodological considerations in the forensic applications of human skeletal biology. In: Katzenberg M, Saunders S. editores. Biological Anthropology of the human skeleton. 1ª ed. Washington, DC: Wiley-Liss Press; 2000. p. 41-67.

ANEXOS

Gráfico 1: Distribuição das Delegacias de Polícia Civil / Rio de Janeiro, em ordem decrescente de demanda de remoção de ossadas

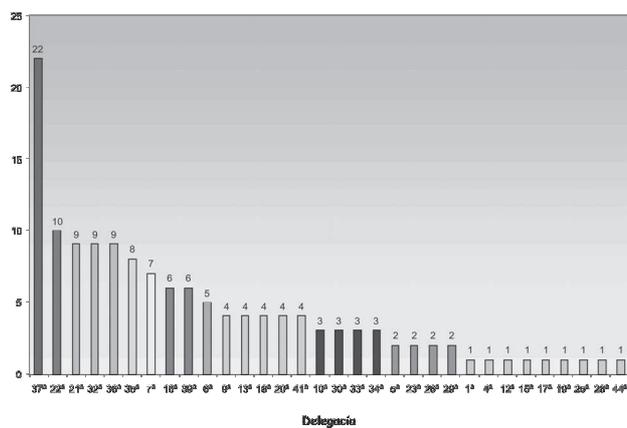


Tabela 1: Percentual dos cadáveres de interesse antropológico que deram entrada nos IMLs entre 2000 e 2003, distribuídos segundo tipo e cidade

| | CNI | | CA | | A | | B | | C | | D | | CI | |
|----------------|---------|-------|-----|------|------|-----|------|-----|------|-----|-----|-------|------|----|
| | N | % | N | % | N | % | N | % | N | % | N | % | N | % |
| Total | 42.433 | 3.019 | 8,5 | 1773 | 58,7 | 167 | 9,4 | 297 | 16,7 | 139 | 7,8 | 1.170 | 65,9 | - |
| Rio de Janeiro | 48.405 | 2.717 | 5,6 | 365 | 13,4 | 163 | 44,6 | 32 | 8,7 | 11 | 3 | 159 | 43,5 | 43 |
| São Paulo | 7.378 | 120 | 1,6 | 63 | 52,5 | 19 | 30,1 | 5 | 7,9 | 1 | 1,6 | 45 | 71,4 | - |
| Belém | 5.666 | 411 | 7,2 | 323 | 78,5 | 15 | 4,6 | 5 | 1,5 | 3 | 0,9 | 300 | 92,9 | 2 |
| Porto Alegre | 13.677 | 514 | 3,7 | 337 | 65,5 | 266 | 78,9 | 3 | 0,9 | 1 | 0,3 | 62 | 18,4 | 9 |
| Salvador | 17.101 | 506 | 2,9 | 153 | 30,2 | 127 | 83 | 5 | 3,3 | - | - | 21 | 13,7 | - |
| Total | 134.660 | 7.287 | 5,4 | 3014 | 41,3 | 757 | 25,1 | 347 | 11,5 | 155 | 5,1 | 1.757 | 58,2 | 54 |

Total: número total de cadáveres que deram entrada nos IMLs

CNI: total de cadáveres (frescos + categorias de interesse) não identificados – Percentuais calculados sobre o total de cadáveres que deram entrada nos IMLs

CA: total de cadáveres pertencentes às categorias de interesse – Percentuais calculados sobre CNI

CATEGORIAS DE INTERESSE: (percentuais calculados para cada tipo de cadáver sobre CA)

A: ossada

B: carbonizados

C: mutilados

D: putrefeitos

CI: total de cadáveres com identificação positiva após perícia antropológica (não estão incluídos os cadáveres identificados por exame de DNA)

O Cibercrime no Brasil

Henrique Luiz Cukierman⁴

I. INTRODUÇÃO

O tema do cibercrime passou a fazer parte definitiva do cotidiano nacional com presença constante na mídia. O fenômeno é relativamente recente no que diz respeito à sua notoriedade, embora sua gravidade já tenha sido reconhecida no país desde o final dos anos 90, quando começaram a surgir algumas iniciativas públicas de combate ao cibercrime. Refere-se aqui especialmente à criação em algumas polícias estaduais de núcleos e delegacias especializadas em crime eletrônico, as quais, apesar do esforço realizado, não conseguiram repercutir seu trabalho a ponto de inserir o problema do cibercrime no Plano Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (2002), obra de fôlego no que diz respeito à questão da segurança pública no Brasil. Ausência tão significativa é sintoma da baixa visibilidade pública do cibercrime na virada do século 20 para o 21 antes que explodisse na mídia a partir de meados dos anos 2000. Quando foi proposta a presente pesquisa, em janeiro de 2004⁵, o cibercrime ainda não era tema do cotidiano. Atualmente não é preciso muito mais convencimento a respeito da sua gravidade. Fraudes bancárias – quase todos conhecemos alguém que teve dinheiro desviado de sua conta – pedofilia, desrespeito à privacidade, enfim, uma legião de episódios que quase diariamente aparecem nos jornais, rádios e TV's, dão conta da gravidade e da extensão do problema.

Os dois principais objetivos da pesquisa, concluída em 2005, foram: 1) formular um retrato das atividades dessas delegacias especializadas, procurando identificar, através da consulta aos seus arquivos e em entrevistas com os seus efetivos, os diversos aspectos colocados pelo crime eletrônico no Brasil conforme enquadrados pela atividade policial no tocante à tipificação dos crimes e dos criminosos, ao (à falta de) enquadramento legal e à elaboração dos inquéritos policiais; 2) verificar as relações entre a atividade policial e a discussão de uma legislação federal para crimes de informática.

As duas hipóteses que estiveram presentes durante toda a realização da pesquisa foram:

1) novos corpos, novos crimes;

as ações policiais e os dispositivos legais têm de enquadrar os crimes virtuais em suas materialidades de mundo real, em especial a mais encarnada delas: o corpo do criminoso. "Trazê-

⁴ Programa de Engenharia de Sistemas e Computação - COPPE/UFRJ - Programa de História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia – HCTE/UFRJ

⁵ No âmbito do Concurso de Dotações para Pesquisas Aplicadas em Gestão do Conhecimento e Informações Criminais, promovido pelo Ministério da Justiça, conforme especificado no Anexo ao Edital de Licitação nº 04/2003.

lo de volta” ao mundo real revela igualmente “a carne e o osso” do que parecia ser puro éter. Só é possível “trazê-lo de volta” porque o ciberespaço, por ser uma rede heterogênea (e que, portanto, só pode ser entendida sociotecnicamente) feita de usuários, servidores, cabos, roteadores, endereços IP, provedores, regulações, etc, pode ser rastreada através de seus traços materiais e encorpados. Atravessar as fronteiras entre o mundo real e o virtual só é possível justo por não existir um ciberespaço puramente informacional.

Portanto, o ciberespaço, tal qual enquadrado pela ação policial e pela lei, emerge como um universo híbrido, como um espaço de fronteiras difusas entre o real e o virtual, habitado por entidades híbridas melhor descritas como constituídas por fluxos de informação, lembrando assim as propostas originais da cibernética. Criaturas híbridas de informação e encarnação, habitantes de um mundo ambigualmente natural e construído, que só pode ser apreendido em meio a essa confusa mistura do real e do virtual.

2) novos códigos, novas leis

o ciberespaço não possui uma “natureza” dada de antemão. Ele apenas possui código – o software e o hardware que fazem do ciberespaço o que ele é – e seu código é sua lei. Engenheiros de software são também legisladores. Podemos – e devemos – escolher que tipo de ciberespaço queremos e quais as liberdades que desejamos assegurar. Todas essas escolhas dizem respeito à arquitetura: sobre qual tipo de código irá governar o ciberespaço, e quem/o quê irá controlá-lo. Neste sentido, o código é a forma mais significativa de lei, e, portanto, cabe aos advogados, ao formuladores de leis e políticas e especialmente aos cidadãos decidirem quais os valores a serem incorporados pelo código.

Foram pesquisadas as seguintes delegacias: no Rio de Janeiro, a DRCI - Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática; em Minas Gerais, a DERCIFE - Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra a Informática e Fraudes Eletrônicas; e no Espírito Santo, o NURECCEL, Núcleo de Repressão Contra Crimes Eletrônicos. Foram pesquisados ainda o Serviço de Perícias em Informática da Polícia Federal, tanto na sede em Brasília quanto na Superintendência Regional do Rio de Janeiro. Também foi entrevistado o deputado federal Luiz Piahuyilino a

respeito da legislação federal para crimes praticados na Internet⁶.

Infelizmente para o resultado desta pesquisa, não foi possível incluir o estudo da delegacia paulista, conforme inicialmente planejado. Não bastou à polícia de São Paulo o coordenador e executor do projeto apresentar-se como professor da UFRJ, à frente de uma pesquisa com o apoio da SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública, nem sequer com o reforço de um pedido encaminhado posteriormente pela própria SENASP, assim como também não foi possível saber quais as credenciais e documentos adicionais que teriam sido necessários. Lamentavelmente, o mesmo se sucedeu em relação à FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos.

Ao longo deste artigo, utilizam-se várias denominações para o crime em questão: crime eletrônico, crime cibernético ou cibercrime e crime de informática. Para efeitos desta pesquisa, devem ser considerados como termos sinônimos. Alguns mais versados na literatura sobre o direito penal informático associarão aos nomes as distinções entre o crime de informática puro – brevemente, aqueles que visam sistemas de informática, em todas as suas formas ou manifestações – e impuro – não visam o sistema de informática, e a informática é apenas um meio para perpetrar o crime⁷. Todavia, o objetivo é o de passar ao largo de discussões marcadamente jurídicas, que alcançam bem além da brevidade com que aqui acabam de ser expostos os conceitos de crimes de informática, para simplesmente concentrar a atenção naqueles que, entre todos os crimes investigados pelas delegacias estaduais e pela Polícia Federal, são perpetrados (e se materializam, conforme ficará claro mais adiante em *Transformando éter em carne e osso*) no ciberespaço⁸.

2. TRANSFORMANDO ÉTER EM CARNE E OSSO⁹

Amparadas (bem ou mal) pelas leis vigentes, as táticas e estratégias no combate ao cibercrime mostram que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) vêm rompendo os velhos limites estáveis e referenciais do ser humano, tradicionalmente considerados como os limites de seu corpo naturalizado, sede “natural” da sua capacidade como agente. De forma breve, o argumento é que um novo corpo está tomando forma na medida em que se vão constituindo

6 Embora não tenha como citar nominalmente todos aqueles policiais com quem conversei (ao longo de 2005) nas delegacias de MG, RJ e ES, quero agradecer-lhes por disporem de parte do seu precioso tempo atendendo às demandas da pesquisa, principalmente a paciência para responder a tantas perguntas. Agradeço especialmente aos delegados Andréa Nunes da Costa Menezes, da DRCI/RJ, Valter Nunes de Freitas, William Leroy e Andréia Ferreira Silva Araújo da DERCIFE/MG, e Robson de Lemos Martins, do NURECCEL/ES, e aos peritos federais Paulo Quintiliano da Silva, chefe do Serviço de Perícia em Informática da PF (Brasília) e Luis Carlos de Almeida Serpa, perito da Regional do Rio de Janeiro. Os resultados da pesquisa devem muito à sua extraordinária cooperação. Agradeço ainda ao pessoal da SENASP, Andréia de Oliveira Macedo, Leonardo Dias Moreira e Marcelo Ottoni Durante, a solicitude e a disposição para ajudar no que fosse preciso.

7 Haveria ainda o crime de informática misto, onde não se visa o sistema de informática, mas a informática é instrumento indispensável para consumação da ação criminosa.

8 Vale ressaltar que as delegacias se diferenciam pelo escopo dos crimes a serem investigados. O exemplo mais eloquente é o da DERCIFE/MG, cuja atuação dá-se predominantemente no combate à pirataria de áudio e vídeo (62% dos inquéritos instaurados em 2005 – vide *A marcha dos números*) através da apreensão de fitas, CD's e DVD's piratas, crime perfeitamente cabível dentro do rótulo de crime eletrônico, mas inadequado para caber na categoria de cibercrime.

9 Parte deste tópico foi desenvolvido conjuntamente com o Professor Ivan da Costa Marques (IM/DCC-UFRJ) e apresentado à Conferência Anual da 4S (Society for Social Studies of Science), realizada em 2005 na cidade de Pasadena, Califórnia, EUA. Uma adaptação foi publicada sob o título *Novos corpos, novos crimes (e vice-versa)* em (Almeida, Vergara, 2008, pp. 219-230).

novos portões entre os mundos real e virtual, e que, concomitantemente, vai se acordando quais/quem seriam seus guardiões, quais/quem seriam os “agentes aduaneiros” a vigiar essas fronteiras.

A presente análise parte da negação ao cibercrime do status que lhe é normalmente atribuído de “completamente desmaterializado”, propondo justo o contrário, a saber, que os elementos e as evidências materiais do cibercrime são sempre encontráveis. Ou melhor, tem de ser encontráveis, pois sem sua materialidade, é impossível à polícia tomar qualquer providência. Esta idéia foi expressa exemplarmente pelo Delegado da DERCIFE/MG, quando declarou a respeito do seu trabalho, quase como um desabafo: “*temos de transformar éter em carne e osso*”. A reflexão sobre o tema torna-se mais iluminada a partir de um exemplo bastante simples e comum de crime no ciberespaço, o envio de mensagem com falsa comunicação de débito, reproduzida na figura 1¹⁰, e investigada por essa mesma DERCIFE/MG. Neste caso, a evidência material do crime – sua materialidade – é um papel impresso com o conteúdo de uma mensagem de correio eletrônico, na qual se encontram diferentes elementos gráficos (tais como as letras do alfabeto) e os títulos, textos e legendas que organizam-nos e dão-lhes sentido. São eles:

- “NOME” nome de um provedor de acesso à Internet@nome de um provedor de serviços da Internet.com.br - o (falso) remetente ¹¹;
- “COMUNICADO DE COBRANÇA” - o assunto (falso) da mensagem;
- “Dia 23/02/2005 No valor de R\$ 615,12” “Dia 14/03/2005 No valor de R\$ 897,56” - as quantias que estão sendo (falsamente) cobradas
- “Visualizar extrato” - solicitação de um clique que (potencialmente) causará danos ao destinatário da mensagem

Essas são as evidências materiais do crime e, se assumimos as “referências circulantes” de Bruno Latour (1999, cap 2), essas são as matérias/formas de uma longa cadeia que circula entre o crime e o criminoso. Está-se diante de um cibercrime não somente porque envolve a Internet mas também porque o caminho da materialidade do crime à materialidade do criminoso passa pelo ciberespaço.

Ao lidar com o cibercrime, tanto a polícia como a própria lei têm de atravessar continuamente as fronteiras entre o mundo real e o ciberespaço de forma a enquadrar e resolver o cibercrime em suas materialidades “físicas”, “tangíveis” e “reais”, principalmente a mais encarnada de todas elas: o corpo do criminoso (veja figura 2).

10 As figuras contêm documentos extraídos de inquérito policial. Para preservar o anonimato de todas as partes envolvidas, os documentos são propositadamente de difícil legibilidade.

11 O provedor de acesso à Internet é, no caso, uma operadora de telefonia. O provedor de serviços de Internet é a empresa que fornece os serviços de correio eletrônico.

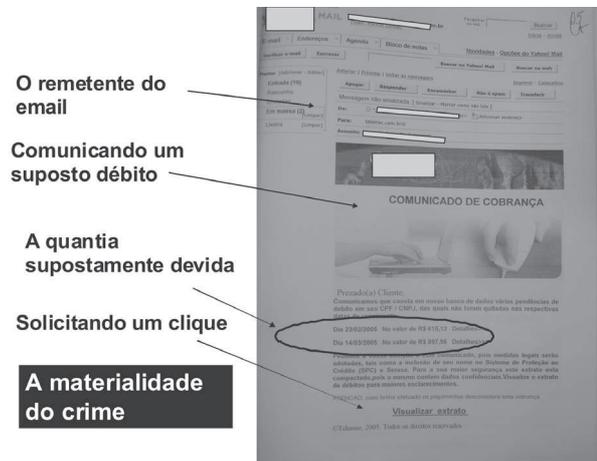


Figura 1

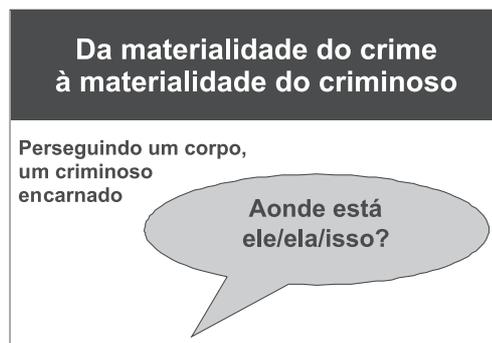


Figura 2

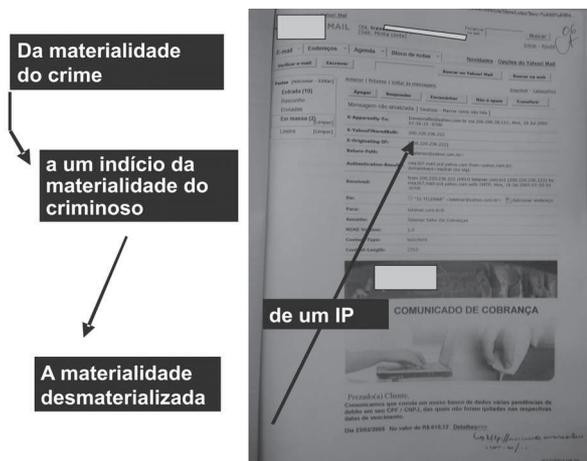


Figura 3

De fato, é preciso que a informação seja minimamente encorpada, materializada, para poder mapear o criminoso “virtual” de volta ao mundo “real”. Vindo do espaço virtual, o corpo do criminoso não se materializa de um éter

elusivo mas sim de uma rede material e heterogênea feita, entre outros, além de corpos humanos encarnados, de servidores, cabos, roteadores, endereços IP, provedores, regulações, registros de usuários. Vindo do espaço real do crime (suas evidências materiais no e-mail) para o ciberespaço no encalço do corpo do criminoso, o delegado focaliza-se nos elementos nos quais é possível encontrar indícios encarnados e materiais que levarão ao corpo do criminoso – neste caso, o indício é o endereço IP (veja figura 3). A esta materialidade altamente informacionalizada, a ponto de quase nem ser reconhecida como material, chamo de “materialidade desmaterializada” (cf. Hayles, 1999, p. 100).

A travessia do mundo “real” ao mundo “virtual” (e vice-versa) é possível exatamente porque não existe um espaço “puramente” informacional no qual a informação seja uma entidade desencorpada, sem qualquer suporte, vínculo ou constituição material. Ao contrário, veja-se que o endereço IP pertence ao provedor de Internet – uma entidade encorpada que é parte do mundo real. Verifica-se assim um balanço entre materialidade e virtualidade, uma espécie de distribuição de densidades informacionais e materiais, enfim uma materialidade desmaterializada (veja Figura 4). Mais que uma fronteira rígida a separar o “real” do “virtual” (daí o uso dos termos entre aspas, ou seja, não são categorias dicotômicas), tem-se em verdade um fluxo de diferentes densidades, ora mais imaterial – o chamado “virtual” – ora mais material – o chamado “real”. É por conta das marcas inscritas em um pedaço de papel no mundo real (o e-mail) que o/a Delegado/a alcança um endereço IP que pertence ao ciberespaço, e daí a um provedor de Internet que pertence ao mundo real. Conseqüentemente, o provedor de Internet é ao mesmo tempo uma entidade do mundo real, um portão no mundo real através do qual o criminoso passa para o ciberespaço como também um portão no ciberespaço, através do qual o/a Delegado/a passa do ciberespaço (um endereço eletrônico, um endereço IP) ao mundo real e encarnado do (corpo do) criminoso. Nesta seqüência, o provedor de Internet é parte do mundo real para o corpo do criminoso, uma vez que estão ambos no mundo real, como também é parte do mundo virtual para o/a Delegado/a desde que o/a Delegado/a tenha em suas mãos (virtuais) as chaves virtuais (endereço eletrônico, endereço de IP) que conduzam ao provedor.

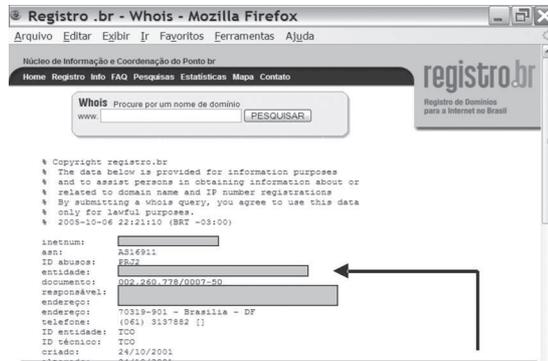


Figura 4

Portanto, o ciberespaço, conforme enquadrado pela ação da polícia e pelas normas legais, emerge como um universo híbrido: um espaço de fronteiras difusas e pouco nítidas entre o “real” e o “virtual”, habitado por entidades híbridas – corpos híbridos. Tais corpos são melhor descritos como constituídos por fluxos de informação, segundo as propostas básicas da velha cibernética, ou como ciborgues, segundo a proposta mais contemporâneas de Donna Haraway (1991), a saber, criaturas concomitantemente reais e ficcionais, habitando um mundo ambigualmente natural e construído que só pode ser percebido como uma mistura indissociável e em permanente imbricação do “real” e do “virtual” (veja figura 5).

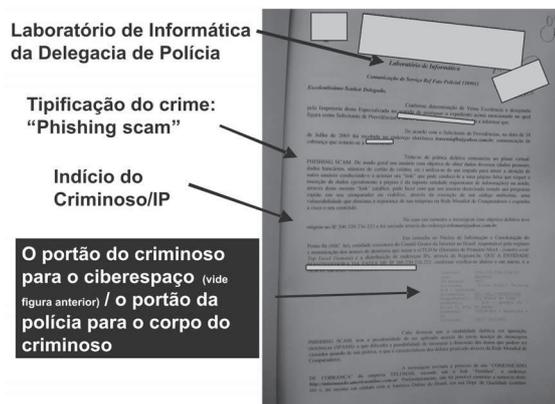


Figura 5¹²

Para concluir a investigação, é necessário (veja figura 6):

- 1) identificar, através do provedor de acesso à Internet, a quem foi atribuído o endereço IP nnn.nnn.nnn.222 em 18 de julho de 2005, às 07:55:51;

¹² O que consta apontado pelo texto “O portão do criminoso para o ciberespaço/o portão da polícia para o corpo do criminoso” é a identidade IP do provedor, ou seja, foi repetido pelo órgão policial a identidade obtida no site *Registro.br*, exibida na Figura 4.

2) obter do provedor de serviços de Internet os dados cadastrais e todos os relatórios (chamados de “logs”) de conexão do endereço eletrônico “NOME” (nome de um provedor de acesso à Internet@nome de um provedor de serviços de Internet.com.br).

A sugestão de que tanto o provedor de acesso à Internet quanto o provedor de serviços de Internet sejam espaços cercados alinha-se à discussão de Lawrence Lessig (1999) sobre a suposta falta de controle do ciberespaço. Lessig enfatiza justo o argumento oposto, chamando a atenção para o crescente controle comercial e privado da Internet. O ciberespaço, inicialmente concebido como um espaço público, segue sendo continuamente cercado pelas demandas cada vez mais intensas dos proprietários de conteúdo quanto aos seus direitos de propriedade sobre produções intelectuais em formato digital. Este movimento constituiria um segundo movimento de cercamento, desta feita não de terra e propriedade física como ocorreu nos primórdios do capitalismo industrial, mas de criações intelectuais e das redes digitais por onde trafegam.

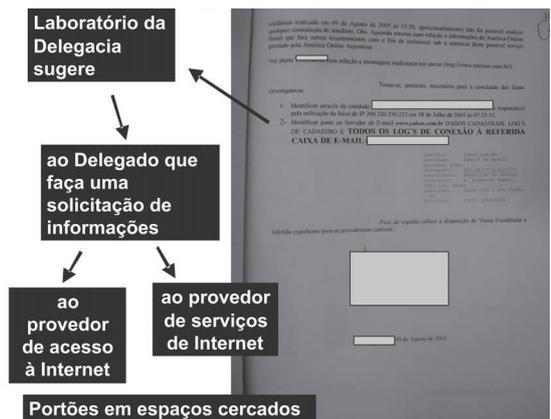


Figura 6

Tanto o provedor de acesso à Internet quanto o provedor de serviços de Internet são portões do espaço real através dos quais o corpo do cibercriminoso teve acesso ao ciberespaço, onde perpetrou o crime de “phishing scam” e no qual deixou rastros de sua corporeidade, encontrados posteriormente pelo/a Delegado/a.

Ora, as novas tecnologias de comunicação e informação permitiriam a travessia desses portões em fração de segundo, bastando que se conectasse o computador do/a Delegado/a aos computadores tanto do provedor de acesso à Internet quanto do provedor de serviços de Internet. Desde que, é claro, os portões estivessem escancarados, sem nada/ninguém que os guardasse. Porém, não é definitivamente o caso: quem/o que é o guardião dos portões? Caso se decidisse que o potencial das TICs teria de ser plenamente utilizado, a função de guardador desses portões seria delegada a um agente de software. Dito de outra forma, um programa de computador decidiria se o/a Delegado/a estaria

autorizado a receber todas as informações de posse tanto do provedor de acesso à Internet quanto do provedor de serviços de Internet a respeito de seus clientes. Sua privacidade seria decidida pelo código apropriado de software.

Mas não é o que se verifica nesses casos. O guardião tradicional da privacidade é um agente muito mais lento: um juiz, cujo corpo naturalizado é ponto de passagem obrigatória para suas decisões, recusa-se terminantemente a delegar sua função de guardião da privacidade dos cidadãos (veja figura 7).

O/a Delegado/a
tem de solicitar
quebra do sigilo
telemático a um/a



Portões no "mundo
real": privacidade

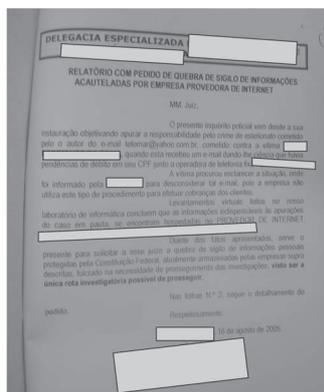


Figura 7

Por outro lado, parece que os projetistas da Internet não se dispuseram a deixar instalar na rede portões controlados.

Nada mais que um data, uma hora e um endereço IP (ver figura 8). Parece simples e, de fato, é simples, ao menos quando se iniciam as investigações¹³. O TCP/IP, o protocolo da Internet, é minimalista, um minimalismo embutido no seu próprio projeto. Como lembra Lawrence Lessig, o minimalismo foi ao mesmo tempo uma decisão técnica e uma decisão política – uma decisão por um projeto otimizado de rede sem qualquer controle das comunicações. Em suas palavras, “os projetistas não estavam interessados em avançar na direção do controle social; o que eles levaram em conta foi a eficiência da rede. Então, esse tipo de projeto expulsa a complexidade dos protocolos básicos de Internet, legando às aplicações, ou aos usuários finais, a incorporação de qualquer sofisticação que um serviço em particular venha a requerer” (Lessig 1999: 33).

Provavelmente os projetistas da Internet estavam conscientes da eventual necessidade de portões controlados, mas preferiram, caso houvesse necessidade, que fossem instalados nas proximidades do usuário final. Assim, cuidaram para que não houvesse portões controlados no ciberespaço, embora não haja qualquer garantia de que esta opção persistirá (Lawrence Lessig, por exemplo, argumenta que trata-se de opção com os dias contados se nada for feito para evitá-lo)

¹³ Há complicações à vista, melhor detalhadas mais adiante em *Crimes e criminosos*, relacionadas à complexidade do cibercrime, geralmente operado em rede e não por um agente isolado e solitário.

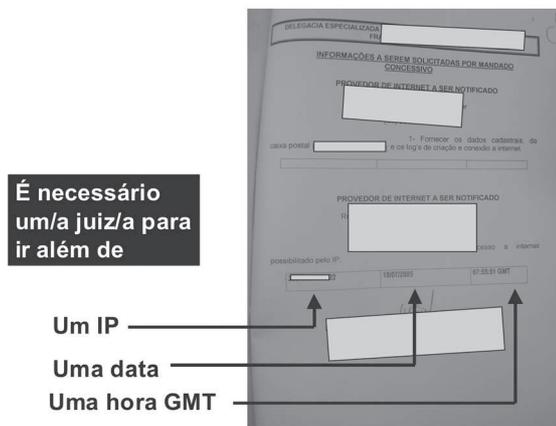


Figura 8

Para se investigar o trio IP/data/hora de forma a chegar ao corpo do criminoso, é preciso dispor de outra materialidade, a do log de auditoria do provedor, pois é ele que registra a atividade da rede. Portanto, é necessária uma regulação apropriada para tê-lo à disposição, sob pena da investigação não ter como seguir adiante, uma vez que, conforme apropriadamente manifesto no pedido do Delegado ao Juiz (vide figura 7), trata-se da “única rota investigatória possível de prosseguir”. A questão é tão crucial que incorporou-se à pauta do G-8 (Figura 9). Seus membros acordaram em começar a esboçar as respectivas legislações nacionais obrigando os provedores de Internet e as companhias de telecomunicações a manter, preservar e liberar arquivos de log de auditoria às agências responsáveis pela fiscalização e cumprimento das leis (que têm plena autoridade legal para requisitá-los). Os arquivos de logs de auditoria registram determinadas atividades nas redes de provedores e servidores, formando assim a base tanto para a cobrança de serviços como para a monitoração de segurança. Enquanto muitos (mas não todos) provedores preservam os logs de auditoria, não há entre os países membros do G-8 uma regulação uniforme para o formato desses arquivos e para o tempo de sua guarda.

Enquanto essa regulação não chega, os membros do G-8 alinharam-se à idéia básica e preventiva de “congelar e preservar”, concretizada na formação de uma rede de informações funcionando 24 horas por dia, durante os sete dias da semana – a rede 24/7 (à qual o Brasil está integrado) –, conectando de forma cooperativa todos os países interessados em investigar crimes no ciberespaço. Assim, cada país cuida de preservar os logs sob investigação até que a devida ordem judicial, necessariamente mais lenta, venha a liberar o sigilo de seu conteúdo. Mediante a formação de um estoque temporário de informações, este acordo de “congelamento e preservação” constrói a ponte entre o espaço-tempo de um corpo naturalizado (o do juiz) que habita o mundo “real” e o espaço-

tempo do mundo “virtual” da Internet. Por cautela, e de forma implícita, o acordo também “congela e preserva” o corpo naturalizado, e, desta forma, assume a defesa de fronteiras mais tradicionais e conhecidas, ganhando um precioso tempo até que novas fronteiras, cuja estabilização ainda é controversa (por exemplo, a utilização de dispositivos biométricos), possam ser estabelecidas de forma pacífica e acordada. O desempenho das TICs conduz à redefinição de convenções, especialmente quanto a fronteiras entre o “real” e o “virtual”, presentes nos próprios corpos de humanos, ou seja, daquilo que se inscreve como Natureza e como Sociedade nos corpos humanos naturalizados.

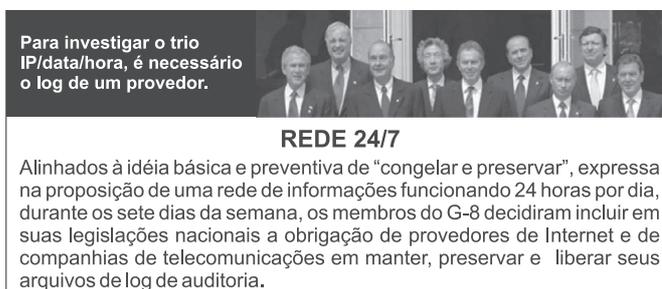


Figura 9

Cabe agora explorar, ainda que de forma breve, as tendências do atual processo de redefinição de fronteiras tal qual se pode entrever em meio ao fabuloso avanço de performance das novas TICs.

As TICs tendem a configurar o corpo tradicional e naturalizado como um corpo do passado. Entenda-se por uma situação do passado aquela na qual, para transladar-se da Natureza no corpo tradicional (o corpo físico nu) em direção à Sociedade inscrita neste mesmo corpo - através, por exemplo, da qualificação de *criminoso* associada a este corpo -, faz-se necessário partir de impressões digitais (supondo-se que o corpo não tenha sido reconhecido por uma testemunha) que serão vinculadas a um nome, o qual, por sua vez, viabilizará o acesso a uma ficha criminal localizada em algum arquivo institucional. Essa translação só é possível por conta da existência neste corpo do passado de fronteiras estáveis e bem definidas entre aquilo que é Natureza e aquilo que é Sociedade, como também por conta de um canal de “banda estreita” pelo qual se processa a comunicação entre Natureza e Sociedade (veja figura 10).

Esse canal de “banda estreita” – por exemplo, uma almofada de tinta e um pedaço de papel onde se registrem impressões digitais – favorece e confere existência a certas convenções e práticas que dizem respeito à identidade e à privacidade.



Figura 10

Os recentes dispositivos biométricos (para tomada de impressões digitais, leitura da íris e identificação/decodificação de DNA) tornam concebível, ou melhor, viabilizam que se conecte-os a redes de computadores que realizarão o traslado de um corpo físico nu ao seu status criminal em frações de segundo. Desta forma, o nome associado ao corpo deixa de ser um intermediário. A inscrição produzida por um instrumento capaz de “ler” o corpo serve como chave para consultar uma base de dados com todas as informações necessárias sobre o corpo “lido”. Trata-se de um cenário no qual turvam-se as fronteiras existentes no corpo entre Sociedade e Natureza a partir da existência de um canal de “banda larga” entre Natureza e Sociedade (veja figura 11). Resultam, portanto, novas convenções a respeito de definições e práticas referentes à privacidade e à identidade.

Valem aqui as palavras de Donna Haraway em seu Manifesto Cyborg (1991, p. 163): *“As estratégias de controle irão se concentrar nas condições e nas interfaces de fronteira, bem como na taxa de fluxo entre fronteiras, e não na suposta integridade de objetos supostamente naturais (...) Nenhum objeto, nenhum espaço, nenhum corpo é, em si, sagrado; qualquer componente pode entrar em uma relação de interface com qualquer outro desde que se possa construir o padrão e o código apropriados que sejam capazes de processar sinais por meio de uma linguagem comum”*. Portanto, bastarão as senhas apropriadas para que se estabeleçam novas e potentes conexões entre Natureza e Sociedade (veja figura 12).

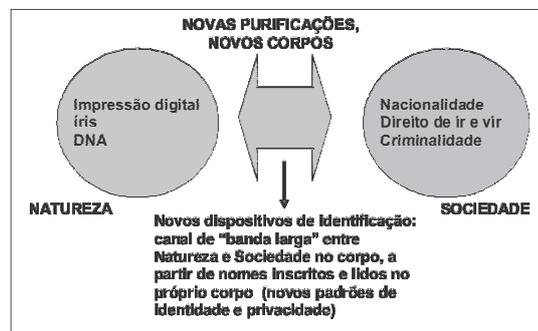


Figura 11

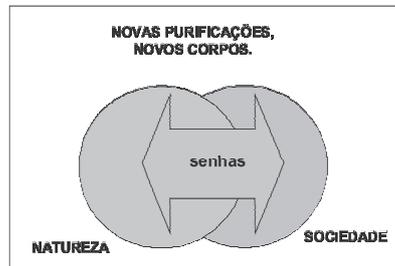


Figura 12

Esses dispositivos recém desenvolvidos tornaram-se importantes atores no esforço aparentemente infindável não só de identificar a todos individualmente de forma precisa, como também de realizá-lo rotineiramente¹⁴. Poderosas metáforas de naturalização são convocadas para esse gigantesco esforço, onde os limites de dimensões e de posições da sociedade nos corpos humanos – por exemplo, o direito dos cidadãos à privacidade – estremece ante a precisão das medidas de dimensões e de posições da natureza nos corpos humanos. Esses dispositivos estabelecem canais de “banda larga” entre antigos limites terminais do corpo humano (basicamente sua epiderme) e gigantescos bancos de dados, desfazendo assim fronteiras outrora tradicionais entre corpo, indivíduo, natureza e sociedade. Desaparece o velho corpo humano, entronizado por uma velha biologia como a cidadela protegida da individualidade e da privacidade. A polícia, o exército, e outras instituições médicas, industriais e comerciais tendem a ser incorporadas aos nossos corpos não mais metaforicamente, como costumava-se dizer, mas sim literalmente. O novo corpo escapa a essencialismos biológicos não somente por conta dos novos dispositivos de identificação mas também graças às novas possibilidades de intervenção da biomedicina. Seja como for, toda a aproximação do corpo empreendida pela tecnociência é mediada por informação processada em silício, ou dito de outra forma, o novo corpo tende a ser produzido como um efeito de banco de dados (vide figura 13). A associação entre um corpo e um endereço IP é apenas mais uma entre tantas novas possibilidades informacionais o que faz supor, se me permitem brincar de futurólogo do cibercrime e do judiciário, que o velho juiz, ancorado em seu “velho” corpo naturalizado, tenderá a dar lugar a uma nova entidade, um híbrido de matéria e informação, um juiz-IP.

14 A ficção científica de *Minority Report*, filme de Steven Spielberg, ilustra bem o caso. Devido ao eficiente e sofisticado sistema de segurança existente em toda a cidade, baseado em leitores de íris, as pessoas são monitoradas permanentemente através de câmeras que escaneiam suas retinas. Nos shoppings e nas lojas, os olhos dos clientes, usados de forma semelhante aos cookies da Internet, permitem a sua identificação. Esse recurso torna-os reféns dos lojistas que sabem o que foi comprado anteriormente e assim podem bombardeá-los com ofertas de novas mercadorias.



Figura 13

3. INVESTIGANDO O CIBERCRIME

A exemplo do que ocorre com praticamente todo o campo da investigação policial, o cibercrime pode ser investigado de duas formas: 1) a “proativa”, na qual a polícia age por iniciativa própria; 2) a “reativa”, na qual a polícia é comandada por uma demanda externa (ou uma ocorrência). Em verdade, trata-se de uma divisão simplista pois, afinal de contas, uma forma relaciona-se à outra no dia-a-dia das delegacias. Todavia, para os termos de uma abordagem inicial da ação policial no combate ao cibercrime no Brasil, como foi o caso desta pesquisa, pode ser de alguma valia. Assim, cabe ponderar que uma tarefa é a de tentar capturar o ciberestelionatário a partir de uma queixa registrada na delegacia, outra é a de desbaratar uma quadrilha de venda de drogas no Orkut sem que qualquer comunicação de crime tenha sido registrada no cartório policial, ou então se fazer passar por pedófilo para investigar as redes de exploração de pedofilia.

As polícias entrevistadas tem um perfil predominantemente “reativo”, à exceção da delegacia fluminense que busca a “proatividade” em algumas de suas investigações¹⁵. Todavia, quanto maior a “proatividade”, mais recursos são necessários, sejam de hardware e software, seja em especial a disponibilidade de pessoal altamente especializado. Como os recursos são escassos (veja adiante Recursos (in)disponíveis), é preciso conciliar de alguma maneira “proatividade” com especialização. A solução encontrada pela polícia fluminense reside em uma divisão do trabalho de apuração dos crimes entre o técnico e o investigativo. Por técnico, entende-se a disponibilidade de recursos para a apuração do crime (hardware, software e pessoal altamente especializado) enquanto por investigativo entende-se o trabalho policial propriamente dito (escuta telefônica, campana, obtenção de dados, etc). Em relação a este último, prevalece nas

¹⁵ Cabe destacar que o conflito entre a posição reativa e a posição pró-ativa da atuação das polícias é apenas uma das faces do problema a ser enfrentado para empreender respostas mais eficientes e efetivas frente à criminalidade. Pode-se citar, entre outros exemplos do que deve ser igualmente enfrentado, a necessidade de uma melhor articulação entre os diferentes órgãos públicos e a própria sociedade. O próprio Sistema Único de Segurança Pública – o SUSP – foi criado tendo por meta articular as ações federais, estaduais e municipais na área da segurança pública e da Justiça Criminal. O objetivo do SUSP é prevenir, criar meios para que seja possível analisar a realidade de cada episódio, planejar estratégias, identificar quais os métodos e mecanismos que serão usados. Para dar conta da complexidade do empreendimento, o SUSP propõe 6 eixos de atuação: 1) gestão unificada da informação; 2) gestão do sistema de segurança; 3) formação e aperfeiçoamento de policiais; 4) valorização das perícias; 5) prevenção; 6) ouvidorias independentes e corregedorias unificadas.

entrevistas a afirmação, não sem uma elevada dose de orgulho e auto-estima, de uma espécie de “sexto sentido” do bom policial, sendo comum a utilização de termos como “faro”, “sentimento”, “coração”, “instinto”. Dada a ausência de uma intermediação tecnológica mais maciça nas investigações, chega-se mesmo a falar no uso de “força bruta” nas investigações, embora também seja destacada a capacidade do bom policial em estabelecer uma rede de contatos, especialmente junto às instituições que, por serem vítimas dos crime de informática, estão diretamente interessadas em seu combate, embora a cooperação se passe bem mais no terreno da informalidade do que na celebração de acordos formais e explícitos. A conclusão dos entrevistados é que o técnico pode ser trazido “de fora”, ainda que pudesse estar “dentro” se houvesse disponibilidade de recursos para investir. Ou seja, como já é “tradicional” a escassez de recursos, prefere-se valorizar o bom policial, sob o argumento de que não adianta um bom técnico se não houver um bom investigador. Perguntados se tais atributos de um bom policial seriam ensináveis, responderam afirmativamente.

Parte da questão deságua no perfil do ciberpolicial. De fato, não há nenhuma especificação mínima para o seu perfil, fato facilmente observável a partir da ausência de qualquer treinamento especial, à exceção da Polícia Federal que tem, além de uma prova específica para o perito de informática, treinamento apropriado quando do ingresso de um novo perito. Nas demais polícias pesquisadas, a reclamação quanto à falta de treinamento é unânime, ficando a especialização por conta das iniciativas dos policiais, sustentadas com dinheiro do próprio bolso¹⁶.

Outra parte da questão deságua no perfil do cibercriminoso, uma vez que sem ele, não é possível imaginar o que seria necessário à formação de um ciberpolicial. A este respeito, é esclarecedora a entrevista com um policial mineiro oriundo da delegacia de tóxicos. Perguntado sobre a transição do combate ao tóxico para o combate ao crime eletrônico, sua resposta principiou justo pelo perfil do criminoso: “no tráfico: armado, perigoso, truculento, e não muito inteligente” (para além das palavras usadas pelo policial, é possível entender “pouca inteligência” como sendo “pouca escolaridade”); “no crime eletrônico: educado, polido, não violento”. Só então que, acoplado ao perfil do criminoso, surgiu na entrevista o perfil do ciberpolicial no que diz respeito à forma de atuação: “no combate ao tráfico, o policial tem que estar na rua, pois a informação está na rua, enquanto o policial do crime eletrônico tem que estar no ciberespaço, pois a informação está na máquina”. Perguntado mais adiante quanto à necessária preparação do policial para enfrentar um criminoso mais “inteligente”, e, portanto, mais preparado, respondeu que “se você quer conhecimento para

¹⁶ Cabe salientar que a questão da motivação, vontade de fazer, etc, encontra-se presente, de forma generalizada, na atuação das polícias, pois sua formação dá-se geralmente na rua, a saber, no próprio embate direto com a criminalidade. A ausência de gestão contribui para criar este ambiente onde a iniciativa individual é fundamental para o aperfeiçoamento da prática. Veja a esse respeito a tese de Jacqueline Muniz “Ser Policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro” (IUPERJ, 1999).

trabalhar, tem que buscar por si só, tem que buscar a informação, tem que buscar o software". Provocado então sobre qual seria o ponto de partida para o trabalho do ciberpolicial, uma vez que não havia institucionalmente qualquer formação inicial, respondeu: *"vontade de fazer, motivação, vontade de desempenhar minha missão, sou policial desde pequeno, minha família toda é de policiais"*. A entrevista resume o quadro geral: o ciberpolicial atua de forma voluntarista, sobrepunhando sua falta de preparo com qualidades de ordem pessoal (motivação, "faro", etc), de ordem familiar (a exemplo deste caso, ser policial faz parte de uma espécie de saga familiar) e, quando necessário um maior aporte de recursos, tenta buscá-los em parcerias informais com entidades privadas.

Resta ainda indefinido o perfil do cibercriminoso. Antes de mais nada, cabe esclarecer que um perfil nada mais é do que uma brutal simplificação, sempre desafiada pela complexidade do caso a caso. Todavia, vale referir-se a um perfil como resultado do esforço em observar e construir padrões a partir de um conjunto significativo de casos. Não há como confundir uma aproximação de ordem estatística, o perfil, com a complexidade do real, mas também não há motivo para rejeitá-lo como um indicador, ao menos na qualidade de uma fotografia da qual se espera uma imagem bem enquadrada e bem focalizada. Não é o que ocorre em termos do perfil do cibercriminoso brasileiro. Todas as entrevistas revelam a repetição de um padrão bem genérico e pouco nuançado, cuja fonte indisfarçável é a literatura internacional, segundo a qual o cibercriminoso é jovem de classe média, de boa escolaridade, com idade entre 16 e 24 anos. De fato, não há como deixar de repetir informações requeitadas uma vez que não existe nenhum esforço de coletar informações a respeito do cibercriminoso local. A consagrar a "internacionalidade" do padrão, desponta um clássico da ficção científica, *Neuromancer*, de William Gibson (1984): *"Case estava com 24 anos. Aos 22, já era um cowboy, um gatuno, um dos melhores do Sprawl. Foi treinado pelos melhores, McCoy Pauley e Bobby Quine, lendas no ramo. Operava com uma taxa de adrenalina quase sempre alta, um subproduto da juventude e da competência, plugado em um deck ciberespacial customizado que projetava sua consciência desencorpada em direção à alucinação consensual que era a Matrix"*. (p.5)

A insistência desta pesquisa em obter algo diferente desse padrão internacional acabou conduzindo ao conhecimento de um caso muito instigante, ocorrido na jurisdição da delegacia capixaba. Além de narrado pelo próprio delegado, o caso foi noticiado pela imprensa local (A Tribuna, Vitória, 18/06/2005). Um estudante de 17 anos – *"garoto pobre, não tinha onde cair morto, não era de classe média alta. A mãe pagou o computador, comprado a prestação nas Casa Bahia. Na sua casa, dormia no chão"* - transferia fraudulentamente dinheiro de contas bancárias para contas de amigos, que ganhavam duzentos reais cada vez que o dinheiro era depositado. A estimativa é de que o golpe no ciberespaço rendia

cinco mil reais por semana. Sua prisão ocorreu por acaso: o rapaz encontrava-se dentro de um táxi, esperando por alguém, com a porta do táxi aberta. Policiais da radiopatrulha 979, da ronda bancária do 4º. Batalhão (Vila Velha), manobravam-na no local (Bairro Divino Espírito Santo), quando pediram que a porta do táxi fosse fechada para facilitar a manobra. Surpreendentemente, foram destratados pelo rapaz e decidiram então solicitar seus documentos e revistá-lo. Foi então que encontraram com ele uma pedra de crack, um mil e quatrocentos reais e vários cartões de banco em nome de outras pessoas. Logo depois, começaram a aparecer alguns dos colegas do rapaz, em verdade titulares de alguns dos cartões de crédito que estavam em seu poder. Coisa mais insólita ainda estava por acontecer: a mãe do menor, ao ser perguntada sobre o filho, não hesitou em afirmar aos policiais que ele era um hacker. Com tamanha mistura de primarismo e sofisticação, o caso expõe, apesar de algumas afinidades, fortes dissonâncias com o padrão. O rapaz, se lembra o Case de William Gibson pela juventude e pela adrenalina (evidenciada pelo consumo de crack), dele se afasta pela ingenuidade.

Quanto à investigação propriamente dita, ela já foi em parte analisada no capítulo anterior. Repetindo as explicações anteriores de forma muito breve, pode-se dizer que o sucesso das investigações depende fundamentalmente da obtenção, junto ao provedor de conexão à Internet ou junto ao provedor do serviço criminosamente atacado, do endereço IP de onde foi cometido o crime, para, a partir deste endereço, chegar-se ao provedor de serviços de telecomunicações, que também tem de colaborar oferecendo o número da linha e o cadastro do assinante. Portanto, pode-se concluir que todos os embaraços e impedimentos ao curso das investigações surgem: 1) ou a partir da alegação de sigilo por parte de um dos dois investigados (provedor de acesso à Internet ou provedor do serviço de telefonia), em obediência aos ditames legais vigentes no país; 2) ou a partir dos limites jurisdicionais quando algum desses provedores tem sede fora do país.

Um exemplo alegado pelos entrevistados na delegacia fluminense são os crimes contra a honra (têm andado ultimamente em destaque na cobertura de imprensa – veja adiante comentários mais específicos a este respeito). A Lei 9.296, que regulamenta o art 5º. da Constituição, prevê a hipótese de quebra de sigilo, porém apenas para crimes punidos com reclusão. Como crimes contra a honra são punidos com detenção, não é possível, nesses casos, avançar nas investigações pela negação à quebra de sigilo. Os policiais reconhecem que a pena de detenção é devida, mas que deveria haver mecanismos de investigação compatíveis com a prática deste tipo de crime, ou seja, a quebra de sigilo, para se poder chegar ao autor. Todavia, as demais delegacias, consultadas sobre esse possível constrangimento às investigações, adiantaram que já há entendimento suficiente por parte do Judiciário para a devida liberação do sigilo telemático também para esses casos.

A questão do sigilo parece consensual entre todos quanto ao entendimento de que há um equívoco a seu respeito, ao menos se for feita uma comparação com as investigações nas quais se solicita, com sucesso, mediante simples ofício, o cadastro de um cliente a uma concessionária de serviços públicos tais como luz ou gás. E, se assim não fosse, alegam quanto ao equívoco que, no caso das comunicações telefônicas, a Constituição preservaria a privacidade das conversações/trocas de mensagens, mas não o cadastro, e que, portanto, a liberação do cadastro não violaria o sigilo. O argumento parte de uma simples analogia: considerando que o IP do computador nada mais é que a placa de um carro, e se o cadastro do carro está disponível, por que não o de um IP?

O enquadramento mais preciso e objetivo para a questão da privacidade foi fornecido pelo perito em informática da Polícia Federal no Rio de Janeiro. Segundo Luis Carlos de Almeida Serpa, *“anonimato é uma coisa, privacidade é outra – tudo que combate o anonimato é fundamental na Internet”*. Assim, passou ao largo da polêmica interpretação dos policiais fluminenses quanto à inviolabilidade do sigilo de correspondência e comunicações consagrado na Constituição Federal, porém tratando de salvaguardar que, face aos interesses policiais, deveriam ser asseguradas todas as formas de combate ao anonimato. Aqui devem ser demarcadas as diferentes visões sobre segurança no ciberespaço (a rigor, não somente no ciberespaço mas sobre segurança em geral). Para a polícia, quanto mais controle, tanto melhor. Evidentemente que sua reivindicação por segurança máxima e, portanto, por controle máximo, é feita dentro da lei e em nome do interesse da sociedade, porém vale lembrar que nem todos partilham da mesma visão maximizadora da segurança. A Internet foi construída com a premissa, defendida até hoje por muitos, de que qualquer pessoa deveria poder acessá-la de forma anônima. O compromisso com o anonimato decorre da necessidade de assegurar plena liberdade de opinião e de expressão. Se for aceitável que a insegurança seja propiciada pelo anonimato, terá de ser igualmente aceito que a identificação do/a cidadão/ã pode ser usada para tornar eficiente a vigilância e a censura, fontes de ameaça à democracia, à liberdade e aos direitos individuais.

A discussão vai muito além do escopo da presente pesquisa, especialmente em um mundo posterior ao 11 de setembro do ataque ao World Trade Center. Uma discussão que vai além da polícia, e que inclui os próprios engenheiros do ciberespaço. Como propõe Lawrence Lessig (1999, p.59), *“escolhas entre valores, escolhas sobre regulação, escolhas sobre a definição de espaços de liberdade – tudo isso é matéria da política. O código codifica valores e mesmo assim, estranhamente, a maior parte das pessoas fala como se o código fosse apenas uma questão de engenharia”*. Portanto, é importante deixar claro que as opções entre anonimato e privacidade não são consensuais, e que seu esclarecimento está relacionado ao debate sobre o mundo em que queremos viver, e, em especial, sobre a democracia que queremos construir.

4. OS CRIMES DE INFORMÁTICA E SEU ENQUADRAMENTO LEGAL

O Congresso Nacional prossegue discutindo uma lei de crimes de informática há quase duas décadas, sem todavia ter conseguido sancioná-la até hoje. Pelo visto, a considerar o cenário político vigente, a pendenga prosseguirá, sem horizonte de conclusão a curto prazo de um acordo que proveja finalmente uma lei específica para o país. A princípio, o retardo deve-se principalmente aos diversos projetos que estão em pauta na Câmara e no Senado, cada um deles motivado pela inclusão de algum aspecto ignorado pelos demais projetos. O Deputado Luiz Piahuyllino, figura de destaque nas discussões por sua longa militância em prol da lei, sendo inclusive autor do projeto mais conhecido, o PL 84/99, lamenta esse excesso de discussão com um desabafo: *“... com a velocidade e com o andamento da Internet e da informática, se você for esperar que a situação se consolide, [de nada vai adiantar pois] todo dia isso está mudando... a gente tem que ter uma lei... embora sabendo que naquele dia em que a lei for aprovada já precisará de modificações, já existirão coisas novas”*.

As motivações para a existência de uma lei específica foram bem resumidas pelo deputado em sua entrevista, a começar por sua importância para a inserção internacional do Brasil no combate ao cibercrime: *“O Brasil precisa de uma lei pois o país está sem poder assinar as convenções e os tratados internacionais e isso é gravíssimo porque os crimes de informática e Internet não são brasileiros, são mundiais; não tem fronteiras (...) Existem diversas demandas para o Brasil assinar, convênios, e está sem poder assinar por conta de não ter a sua própria legislação...”*¹⁷.

Outro argumento exposto pelo deputado é o princípio consagrado no primeiro artigo do Código Penal, a saber, não há crime sem lei anterior que o defina nem há pena sem prévia cominação legal. Portanto, é preciso estabelecer uma lei que defina e puna crimes cibernéticos atualmente inimputáveis com base no Código Penal. São vários os casos, não cabendo aqui esgotá-los, mas a título de exemplo, tome-se o uso desautorizado do computador, conhecido como furto de uso ou de tempo, que não é crime, de modo que quem utiliza equipamento alheio sem pedir autorização ao proprietário, ou quem usa provedor de terceiro para acessar a Internet, não pode ser processado criminalmente. O deputado ilustra o argumento da ausência de uma lei específica através de uma situação delicada: *“... a polícia prende e o juiz libera porque não tem lei prevendo o crime”*.

Todavia, do ponto de vista da ação policial, a ausência de uma lei específica está longe de tornar-se um impedimento. Ao contrário, o que se constata é que as polícias trabalham muito bem com o atual Código Penal, mesmo porque a grande maioria dos crimes que investiga (contra a honra, contra o patrimônio

¹⁷ Ainda segundo o deputado, o então Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Jorge Armando Felix, era um dos mais insistentes na cobrança de uma lei específica para a questão de crimes no espaço virtual, para assim permitir que o país possa aderir a acordos internacionais. Tentamos contatar esse Gabinete por várias vezes através de seu website, sempre sem sucesso.

e contra a fé pública) são típicas face à legislação penal. Ante as possíveis dificuldades, tem contribuído para a sua superação o estreitamento das relações entre as polícias e o Judiciário, e como fizeram questão de apontar os próprios delegados, segundo a unanimidade de seus depoimentos, tem sido desenvolvido um diálogo franco e cooperativo com os juizes, pelo qual procuram esclarecer-lhes a respeito das particularidades do cibercrime, obtendo assim o necessário apoio do Judiciário às suas demandas. Não quer isso dizer que não haja problemas, pois também foram ouvidas algumas queixas em relação ao comportamento de certos juizes, especialmente na DRCI/RJ. Além das críticas ao desconhecimento de parte do Judiciário a respeito das questões atinentes aos crimes de informática, ouviu-se também críticas à mentalidade denominada “garantista” de parte do Judiciário. Entende-se por “garantista” o excesso de zelo de alguns juizes quanto a certas garantias legais. Um exemplo de excesso “garantista” seria a não aceitação do pedido de quebra de sigilo bancário amparado pela Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras. Um exemplo da mistura entre desconhecimento das leis do ciberespaço e excessos “garantistas” é o caso de um bordel virtual que funcionava ilegalmente no centro do Rio de Janeiro. O juiz arquivou o caso considerando-o atípico por conta da ausência de um encontro carnal que tipificasse a existência de um prostíbulo, ignorando todos os demais elementos típicos da prostituição (o “atendimento” era feito via web-câmera e o pagamento era efetuado via cartão de crédito).

O fato é que as polícias estaduais não foram chamadas ao debate sobre uma lei específica contra o cibercrime, ainda que, segundo assegurou o deputado, tenha havido ampla participação de vários setores interessados, entre eles a Universidade, a Polícia Federal, o Judiciário (através de juizes e desembargadores), e a representação de rede de usuários. A presente pesquisa solicitou aos delegados suas críticas e sugestões ao PL 84/99, e obteve na DRCI/RJ uma crítica generalizada à mentalidade denominada “desapenadora”, consagrada a partir da Lei Nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e que teria se estendido ao próprio PL 84/99, cujas penas são também consideradas pequenas, como se o PL 84/99 estivesse igualmente contaminado pela tal mentalidade “desapenadora”. O exemplo claro é o do furto, cuja punição no PL é menor do que no próprio Código Penal. Diga-se de passagem que a crítica não é exclusiva da polícia fluminense. Ela também é formulada pela Dra. Maria Luiza Ribeiro Cabral, Promotora do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para quem, segundo diálogo por e-mail, é procedente a queixa quanto às penas extremamente baixas do PL, ainda mais considerando que no Código Penal, para condutas imbuídas do mesmo desvalor social, as penas são mais altas.

De fato, a unanimidade das polícias em termos de impedimento legal à ação policial é a falta de dispositivos legais que tornem obrigatória a identificação de usuários de cibercafé (vide *Investigando o cibercrime*) e a guarda dos logs

de conexão à Internet por parte dos provedores. Justo por não ter força de lei, é criticada a mera “recomendação” do Comitê Gestor da Internet para que os provedores mantenham arquivados os logs de acesso por 3 a 5 anos.

Ainda na linha de sugestões “endurecedoras”, a DRCI/RJ aventou a possibilidade da lei, a exemplo dos EUA, equiparar a clonagem de cartão à falsificação de moeda.

Concluindo, seria preciso integrar as polícias estaduais às discussões da legislação específica para o cibercrime. Certamente, tal legislação é importante para a participação do Brasil no cenário internacional. O deputado vai mais longe e prenuncia que “...quando se tem uma legislação e essa legislação é eficaz e tem esse mecanismo de poder comprovar, pegar a prova [refere-se aos logs de conexão], é evidente que isso vai reduzir [o índice de crimes eletrônicos]”. Embora afinada com o espírito de toda e qualquer lei, a afirmativa é duvidosa, especialmente no caso do cibercrime, posto que uma outra lei, o código que constitui o ciberespaço, é quem dá boa parte das cartas, à revelia da discussão mais formal de juristas e legisladores. A compreensão de que o código do ciberespaço é a sua própria lei foi brilhantemente articulada por Lawrence Lessig, em seu livro *Code* (1999). Nele, Lessig argumenta que a idéia corrente de que o ciberespaço não pode ser regulado – de que ele é, em sua essência, imune ao controle do governo ou de quem quer que seja – é totalmente equivocada, pois não é da natureza do ciberespaço estar fora do alcance de qualquer regulação, ou melhor ainda, que o ciberespaço não possui uma “natureza” dada de antemão. Ele apenas possui código – o software e o hardware que fazem do ciberespaço o que ele é – e que o código pode criar um lugar de liberdade, a exemplo da arquitetura original da Internet, ou um lugar de controle terrivelmente opressivo.

Ainda segundo Lessig, se falharmos em percebê-lo, então falharemos em dar conta de como o ciberespaço já está mudando. Sob a influência do comércio, o ciberespaço está se tornando um espaço altamente regulado, onde nosso comportamento é muito mais fortemente controlado que no espaço real. Mas tal situação tampouco é inevitável. Podemos – e devemos – escolher que tipo de ciberespaço queremos e quais as liberdades que desejamos assegurar. Todas essas escolhas dizem respeito à arquitetura: sobre qual tipo de código irá governar o ciberespaço, e quem/o quê irá controlá-lo. Neste sentido, o código é a forma mais significativa de lei, e, portanto, cabe aos advogados, ao formuladores de políticas e especialmente aos cidadãos decidirem quais os valores a serem incorporados pelo código.

5. RECURSOS (IN)DISPONÍVEIS

Impressionou o fato de que todas as delegacias estavam precariamente instaladas. Bem humorado, um policial da DERCIFE/MG referiu-se assim às instalações da delegacia mineira: “É quase um puxadinho”, e, diga-se de passagem,

a expressão poderia ser igualmente aplicada à delegacia fluminense, aboletada no segundo andar de uma delegacia de bairro, espremida em menos metros quadrados do que seria recomendável. Por sua vez, a delegacia capixaba encontrava-se provisoriamente instalada em um prédio que foi esvaziado para ser reformado e servir futuramente de laboratório para exames periciais. A imagem do *puxadinho* reflete na arquitetura a falta de um lugar próprio na estrutura das polícias. As delegacias funcionam como extensões do aparato já existente e, portanto, sem espaço próprio. Todas estão marcadas por algum grau de existência provisória que, no caso da DERCIFE-MG, constitui de fato sua identidade institucional, uma vez que a Resolução nº 6.318, de 17 de novembro de 1998, criou-a em “*caráter provisório*”. Uma variante de existência provisória é a da delegacia capixaba que, na verdade, como sempre fez questão de lembrar o próprio delegado, não era uma delegacia mas um núcleo, um arranjo de recursos já existentes, criado por uma portaria do Secretário de Segurança (portaria no. 001-R de 22/02/2000) sem qualquer novo investimento. A mesma falta de investimentos se deu com a DRCl/RJ, criada pelo Decreto Nº 26.209, de 19 de Abril de 2000, no qual consta, em seu Art. 3.º, que a sua estrutura seria instituída “*sem aumento de despesas*”.

Por essas razões, todas as delegacias tinham, em maior ou menor grau de explicitação, planos de expansão cuja motivação maior é a criação de uma “personalidade” própria. Em MG, o plano previa a transformação da DERCIFE em DIVISÃO DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE INTERNET – DRCnet. O plano mineiro mostrou-se o mais formalizado e ambicioso, deixando entrever a magnitude do que se pretende, a saber:

- a construção de um prédio próprio de 3 a 4 pavimentos, com área construída de 1200 a 1600 metros quadrados;
- a criação de vários cargos inexistentes, e a ampliação do quadro em percentuais cuja ordem de grandeza mínima seria de 200%, conforme se pode ver no quadro a seguir:

Projeto de expansão da DERCIFE/MG - Pessoal

| CARGO | Qtd. atual | Qtd. prevista | % de aumento |
|---------------------|------------|---------------|--------------|
| Delegado de Polícia | 2 | 06 | 200 |
| Perito Criminal | 0 | 02 | - |
| Inspetor | 1 | 01 | 0 |
| Sub-Inspetor | 0 | 05 | - |
| Chefe de Cartório | 1 | 01 | 0 |
| Agente de Polícia | 15 | 100 | 567 |
| Escrivão de Polícia | 2 | 10 | 400 |
| Psicólogo | 0 | 02 | - |
| Assistente Social | 0 | 02 | - |
| Assistente Jurídico | 0 | 02 | - |

- completa reestruturação do organograma, com a criação de delegacias especializadas (pedofilia, pornografia e divulgação de imagens; honra e fraudes diversas; violação de direito autoral; furto de sinal)
- a expansão do parque de equipamentos instalados, em percentuais cuja ordem de grandeza variava de 180% a 2000%, conforme mostrado no quadro abaixo:

Projeto de expansão da DERCIFE/MG - Equipamentos

| EQUIPAMENTOS | Qtd. atual | Qtd. prevista | % de aumento |
|-----------------------------|------------|---------------|--------------|
| Micro computador | 10 | 28 | 180 |
| Note book Pentium | 01 | 10 | 700 |
| Impressora jato de tinta | 08 | 30 | 275 |
| Impressora matricial | 01 | 5 | 400 |
| Scanner | 01 | 5 | 400 |
| Maquina fotográfica digital | 01 | 20 | 1900 |
| Pen Drive | 01 | 21 | 2000 |

Obs. Nenhuma dos micros possuíam em 2005 a configuração adequada para o desempenho das funções.

No ES, um plano menos explícito previa a criação de uma delegacia especializada em investigações de crimes cometidos por meio eletrônico e contra o sistema informático, que sairia da esfera do Gabinete do Chefe de Polícia e faria parte da estrutura da Superintendência de Polícia Especializada como órgão específico e competente para investigações do tipo.

A DRCI/RJ não tinha nenhum plano explícito mas revelou ao longo das entrevistas possuir projetos de expansão.

A perícia da Polícia Federal tinha planos para triplicar o efetivo de aproximadamente 80 peritos, prevendo a admissão de mais 75 novos peritos.

Um dos projetos em comum entre todas as delegacias era a construção de um laboratório, cujos objetivos seriam, entre outros, antecipar-se à fraude, investigar os modos de operação dos hackers e auxiliar eventualmente na sua prisão. Todavia, não foi elaborado nenhum projeto mais formalizado no qual estivessem especificados os recursos necessários de instalações físicas, de hardware, de software, de comunicações, de pessoal e de treinamento. Para a DRCI/RJ, a falta de um projeto formal não era nenhum grande empecilho posto que, dada a sua simplicidade, bastaria haver recursos disponíveis para montá-lo rapidamente.

Outro recurso fundamental na luta contra o cibercrime, além de não constar de nenhum plano, nem sequer foi aventado. Trata-se da sinergia entre as polícias, da cooperação mútua, única possibilidade efetiva de superar a barreira de fronteiras estaduais, nacionais e internacionais, obviamente inexistentes na constituição do ciberespaço. Uma possível cooperação poderia ser iniciada com poucos investimentos (embora eles sejam necessários para implementá-la de

fato), a saber, a utilização plena e efetiva do próprio ciberespaço para colocar as polícias conectadas em rede. Como exemplo para uma possível iniciativa nesta direção, a criação de um fórum eletrônico de discussões, de troca de experiências, de atualização sobre produtos de hardware e software, certamente contribuiria para o aperfeiçoamento do combate ao cibercrime.

Em verdade, impressionou a escassez de relacionamentos não somente entre as polícias como também entre elas e as demais instituições interessadas no combate ao cibercrime. O questionário da presente pesquisa reservou um bloco inteiro de perguntas destinado a verificar a existência de uma rede de relações capaz de fortalecer a ação policial. Infelizmente, o que se constatou é a total ausência dessas relações, restritas unicamente aos atores e instituições diretamente envolvidos por dever de ofício, a saber, o Ministério Público e alguns juizes, e as polícias estaduais. Perguntados sobre seus relacionamentos com as Forças Armadas, com o Comitê Gestor da Internet, com a Febraban (bancos), com o mundo empresarial (associações industriais e comerciais, etc), provedores, universidades e instituições de pesquisa, cidadãos e opinião pública (Procon's, ONG's, etc), legislativos estaduais, municipais e federal, organismos internacionais (à exceção da Polícia Federal, especialmente por conta da sua conexão com a rede 24/7), fornecedores de tecnologia e profissionais de segurança da informação e com as próprias tecnologias (entendida como a familiaridade com as principais tecnologias de combate ao crime eletrônico), as respostas percutiram monotonamente o "*nenhuma relação*". Como esta pesquisa contou com o apoio da SENASP, vale mencionar em especial que também ela foi incluída no mesmo bolo da ausência de qualquer relacionamento.

Finalmente, um recurso extraordinário que nenhuma delegacia possuía era a disponibilidade de um sistema de informações à altura do combate ao cibercrime. Tome-se como exemplo o caso do Rio de Janeiro. A base de dados de sua Polícia Civil, informatizada a partir do Programa Delegacia Legal, não atendia às especificidades dos crimes de informática. Como exemplo de suas limitações, foram citadas pelos próprios policiais: 1) a impossibilidade de cruzar o nome do beneficiário de uma fraude bancária ao longo dos diversos Registros de Ocorrência (RO), de tal sorte que, com um sistema apropriado, se poderia descobrir que um determinado beneficiário de operações bancárias fraudulentas apareceria em diferentes RO's (fato provável, pois a tática dos fraudadores é pulverizar o dinheiro desviado das contas); 2) a base de dados não registrava o *modus operandi*, restringindo-se à dinâmica do fato. Conseqüentemente, como ficavam todas as informações acumuladas em formato de texto livre na descrição do *modus operandi*, não havia campos específicos para informações fundamentais. Entre elas, por exemplo, a(s) URL(s) do(s) site(s), o montante desviado, o(s) e-mail(s) de onde partem os ataques, as contas de beneficiários de fraude. À época, ainda que de forma precária, uma base de dados mais apropriada estava sendo

organizada localmente. Porém, por tratar-se de empreendimento de porte, no qual a inteligência do cibercrime, tanto a do criminoso quanto a do policial, tem de ser inscrita em software, torna-se necessário que se realizem investimentos de maior envergadura na informatização das polícias.¹⁸

6. CRIMES E CRIMINOSOS

Os números das estatísticas (vide *A marcha dos números*) indicam que a maior incidência recai sobre crimes contra o patrimônio (60 a 70% do total). Os principais alvos são os bancos, de forma que é possível afirmar que os assaltos a banco aumentaram significativamente (e tendem a aumentar mais ainda, dada a expansão acelerada da automação dos bancos – vide *A marcha dos números*), embora não na sua forma “física”, a qual, por sua vez, entrou em declínio, ou mais propriamente, em queda livre a depender dos números do Estado do Rio de Janeiro, conforme demonstram os dados abaixo:

ROUBO A BANCO
Série Histórica de Roubo a Banco no RJ - Valores Absolutos e
Taxa Anual por 100 Mil Habitantes

| Ano | Total | Taxa Anual |
|------|-------|------------|
| 1991 | 347 | 2,7 |
| 1992 | 227 | 1,8 |
| 1993 | 225 | 1,7 |
| 1994 | 310 | 2,3 |
| 1995 | 440 | 3,3 |
| 1996 | 288 | 2,1 |
| 1997 | 156 | 1,1 |
| 1998 | 351 | 2,5 |
| 1999 | 274 | 1,9 |
| 2000 | 168 | 1,2 |
| 2001 | 164 | 1,1 |
| 2002 | 124 | 0,8 |
| 2003 | 56 | 0,4 |
| 2004 | 37 | 0,2 |
| 2005 | 18 | - |

Fonte: Instituto de Estatística e Geografia do Estado do Rio de Janeiro. O boletim não traz nenhuma referência ao cibercrime.

Todavia, tais números escondem o alto volume de dinheiro desviado criminosamente dos bancos através do crime eletrônico, cujos dados não aparecem nos relatórios da Polícia Civil, nem em qualquer outro lugar (a não ser nas estatísticas do NURECCEL/ES). Costuma ouvir-se, embora não haja qualquer instituição que o assuma publicamente, que o furto eletrônico a bancos já é responsável por 80% dos assaltos a bancos.

¹⁸ Este é o caso típico no qual se pode estabelecer um relacionamento frutífero entre a polícia e a Universidade para o desenvolvimento de sistemas informatizados adequados.

Infelizmente, sem a participação dos bancos não é possível avançar na discussão. O sítio da FEBRABAN não tem praticamente nenhuma informação relevante, nem sequer suas instruções de segurança dão conta do problema. Por exemplo, não há nenhuma recomendação ao correntista do que fazer em caso de fraude na sua conta bancária. Ao menos em tese, compreende-se que não seja do interesse dos bancos divulgar as fragilidades e inseguranças dos serviços on-line de forma a não provocar a desconfiança dos seus clientes. Ainda na linha de manter o problema o máximo possível longe da esfera pública, os bancos optaram por ressarcir o correntista de eventuais prejuízos, restringindo desta forma qualquer discussão ou demanda ao âmbito privado de sua administração. Todavia, fica em aberto a questão a respeito da legitimidade dos bancos assumirem privativamente o ônus dos cibercrimes sem comunicá-los às autoridades policiais (desta forma, ficam essas autoridades sem as devidas informações sobre o panorama das fraudes bancárias eletrônicas). Também fica em aberto até onde e quando poderão os bancos manter sob administração privada um problema cuja dimensão alcança necessariamente a esfera pública. Se não pela divulgação explícita de informações e esclarecimentos, ao menos nos investimentos formais e públicos, especialmente em convênio com as polícias, seja no seu aparelhamento adequado, seja na pesquisa de novas formas de combate ao cibercrime.

Não há maiores novidades quanto à dianteira dos crimes contra o patrimônio. A surpresa fica mesmo por conta dos crimes contra a honra. No período em que a pesquisa foi realizada no interior das delegacias, foi possível testemunhar cenas angustiosas de mãe e filha, ou de uma jovem sozinha, aos prantos diante de imagens de sexo explícito publicadas por ex-namorados. Ou cenas menos dramáticas, mas igualmente insólitas, de brigas entre jovens da paróquia do bairro que transbordaram para um sítio de relacionamentos denominado “Eu odeio Fulano”. O mentor do sítio, um jovem rapaz aturdido pela situação de estar depondo em um cartório policial, bem como por se ver diante da possibilidade de que Fulano viesse a processá-lo por crime contra a honra, confessou cabisbaixo: “*eu não sabia que era crime, está cheio disso nesse sítio*”.

A capacidade do ciberespaço como instrumento de difusão de conteúdo confere outra dimensão aos crimes contra a honra. Já foi apontada sua gravidade, e a presença desta modalidade criminosa nas estatísticas (vide *A marcha dos números*), na faixa de 10 a 20% dos delitos, indicam que seria preciso desenvolver uma reflexão específica para esta questão. Evidentemente, uma vertente para enfrentá-la diz respeito ao código – o da lei e/ou o do ciberespaço – mas tudo leva a crer que talvez haja uma vertente educativa importante a ser explorada, ou seja, muito provavelmente serão necessárias campanhas de esclarecimento.

Menção especial tem de ser feita à pedofilia, crime que não aparece nas estatísticas das delegacias. Segundo a pesquisa na delegacia fluminense, as razões para sua ausência relacionam-se à dificuldade de empreender qualquer investigação,

uma vez que os sítios pedófilos, em sua imensa maioria, estão localizados no exterior. De fato, por sua conexão intensamente internacional, a pedofilia tem de ser combatida com estreita cooperação entre polícias de diversos países (a este respeito, reitere-se o ponto de vista desta pesquisa que o combate aos crimes cibernéticos, sejam eles quais forem, tem de ser feito em estreita cooperação nacional e internacional entre as diversas polícias). Um excelente exemplo de cooperação foi a realização pela Polícia Federal, em junho de 2005, da operação Anjo da Guarda, que cumpriu 18 mandados de busca e apreensão em oito estados, com o objetivo de recolher material de informática, fitas e CD's contendo pornografia infantil. Durante a operação, foram apreendidos na casa do professor de lutas marciais Anderson Luís Juliano Borges Costa, de 33 anos, em Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, 167 CDs com cerca de 250 mil imagens de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes. Para desbaratar a quadrilha, foi necessária a cooperação entre as polícias brasileira e espanhola, pois foi a partir das investigações por parte de autoridades espanholas que o Brasil foi localizado como a origem de material pornográfico com crianças enviado para sítios espanhóis.

Cabe aqui destacar o esforço que a Polícia Federal, através de seu Serviço de Perícias em Informática, estava realizando em prol da cooperação internacional no combate ao cibercrime. Além da já mencionada conexão à rede 24/7 (veja em *Transformando éter em carne e osso*), estava sendo desenvolvido o projeto IPCCCC (Internet Police Cooperation Combat Cyber Crimes), de autoria do perito Paulo Quintiliano, apresentado em 2003 à Organização dos Estados Americanos, cujo objetivo era o de estabelecer a cooperação entre países para a elucidação de crimes digitais. Seu mecanismo básico constitui-se na nacionalização das evidências de forma a realizar a persecução penal no país onde o crime se origina.

Quanto aos criminosos, parte da questão já foi discutida anteriormente (veja em *Investigando o cibercrime*), especialmente no que diz respeito às tipificações ora disponíveis, essencialmente relacionadas a criminosos de outros países, especialmente os que atuam nos chamados países centrais. Retomando a discussão a partir do caso de um jovem hacker, Otavio Bandettini, preso em um hotel do Rio de Janeiro, acusado de desviar criminosamente R\$ 2 milhões de contas bancárias, as entrevistas na DRCI/RJ especularam, em suas perguntas, a respeito da organização deste tipo de atividade¹⁹. Basicamente, queria se saber até onde tal tipo de atividade criminosa poderia ser considerada como pertencente ao crime organizado, ou até que ponto seria uma iniciativa isolada de um jovem hacker, rapaz de classe média com excelente nível de instrução, e cúmplice dos próprios pais (o pai era dentista em uma cidade do interior paulista). Parece evidente que não há como agir sozinho, que há, de fato, uma organização criminosa no ciberespaço, por mais individualizado que pareça o criminoso, que coloca em contato íntimo e virtual (e não "fisicamente") os mais diversos atores

19 Foi tentado um contato com o jovem, preso na Polinter, porém não foi possível fazê-lo por restrições legais.

do crime (intermediários virtuais do desvio de dinheiro, fornecedores de software com finalidades criminosas, etc).

Cabe aproveitar o exemplo para esclarecer que o retrato do cibercrime não fica completo se o considerarmos como perpetrado por um único indivíduo (embora este quadro tenha sido utilizado em vários pontos deste relatório por mera consideração didática, na medida em que, a partir da ação hipotética de um único indivíduo, torna-se mais fácil explicar e compreender o cibercrime). Claro está que é possível imaginar uma “artesanaria” do crime, construída a partir de uma imagem “romantizada” do cibercriminoso (parte da literatura do cibercrime, especialmente a mais popular, costuma cultivar esta imagem). Mas é muito mais apurado considerar que o cibercrime é organizado em rede (com variados graus de articulação entre seus nós, a depender da rede), e que os ataques são empreendidos por redes de computadores, nelas incluídos os equipamentos que foram invadidos e colonizados por máquinas do cibercrime.

Ainda na DRCI/RJ, revelou-se nas entrevistas um temor pela associação do tráfico com o crime eletrônico, atualmente mais evidenciado pela existência de sítios de apologia ao crime. O “vilão” dessa história seriam os programas de inclusão social e digital. Questionados sobre se tal temor poderia ser entendido como uma oposição a programas de inclusão, ficou esclarecido que não se tratava de combater políticas de integração social e digital, consideradas justas e necessárias, mas sim de cobrar desses programas que exigissem um cadastramento efetivo dos usuários do ciberespaço de forma a permitir sua identificação imediata em casos de crimes de informática. Mais uma vez, se está diante do combate ao anonimato, já discutido anteriormente (veja em *Investigando o cibercrime*), porém, independentemente da repercussão que a identificação do usuário de programas de inclusão digital teria sobre a conexão tráfico-crime eletrônico, é perfeitamente possível imaginá-la como um cenário futuro, uma vez que não há porque se esperar que o mundo do crime tenha fronteiras rígidas entre as diversas modalidades criminosas.

Finalmente, deve ser destacado que parte dos cibercrimes contra o patrimônio estavam relacionados a fraudes em sítios de compra e venda. Repete-se neste caso o exemplo dos bancos no que diz respeito à carência de informações e esclarecimentos divulgados publicamente. Contudo, é bom que se diga que, ao passo que os bancos tinham por hábito ressarcir integralmente os prejuízos de seus clientes, os sítios de compra e venda tinham o hábito oposto, ou seja, o de se desresponsabilizar pelas fraudes²⁰. Talvez fosse o caso de questionar até onde podem esses sítios legitimamente (e não só legalmente) declinar das responsabilidades

²⁰ Em um desses sítios, informa-se que o provedor do sítio “não será responsável pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelos Usuários. O Usuário reconhece e aceita que ao realizar negociações com outros Usuários ou terceiros faz por sua conta e risco. Em nenhum caso o [nome do provedor do sítio] será responsável pelo lucro cessante ou por qualquer outro dano e/ou prejuízo que o Usuário possa sofrer devido às negociações realizadas ou não realizadas através do [nome do provedor do sítio]”.

envolvidas na comercialização de bens realizada sob a sua tutela. Sugere-se que, dada a marcha dos números do cibercrime contra o patrimônio (vide *A marcha dos números*), as empresas de comércio eletrônico e os bancos sejam instados a tomar as rédeas do problema e investir em maciças campanhas educativas.

7. A MARCHA DOS NÚMEROS

Números não foram facilmente obtidos. O quadro é desolador, especialmente por revelar que não havia (e provavelmente continua não havendo) informação disponível justo em delegacias cujo instrumento primeiro de atuação, por dever de ofício, é a informação. Não havia dados sobre crime eletrônico preparados e divulgados regularmente pelos serviços centrais de estatísticas das polícias. Nada surpreendente, uma vez que os sistemas de informação disponíveis nesses órgãos centrais não tratavam de forma devida as especificidades do cibercrime. Por exemplo, um sistema como o da Delegacia Legal, no Rio de Janeiro, tinham indicadores de temporalidade e espacialidade que nada tem a ver com o cibercrime, tais como, o dia e o horário nos quais certo tipo de crime mais incide, ou seja, de relevância nula para o crime eletrônico. Na ausência de sistemas centralizados adequados, as delegacias buscavam desenvolver localmente seus sistemas de gerenciamento de informações, geralmente precários. Em todas as delegacias, todos os números solicitados pela pesquisa tiveram de ser previamente tabulados, à exceção da NURECCEL que já tinha uma parte dos dados devidamente tabulada. Graças à sua eficiência na utilização do Excel, software da Microsoft especializado em gerenciamento de planilhas eletrônicas, o núcleo capixaba surpreendeu com o cálculo simples e altamente informativo da quantia de dinheiro envolvida com as fraudes eletrônicas. Como os crimes contra o patrimônio são a maioria dos crimes eletrônicos, ficando com aproximadamente 60 a 70% das ocorrências, sua contabilização constitui uma informação preciosa. Todavia, o grande problema ocasionado por soluções “caseiras” desenvolvidas localmente, além das dificuldades inerentes ao seu desenvolvimento (e por isso todas as delegacias, exceto a capixaba, não tinham praticamente nenhum sistema finalizado localmente, mas sim apenas iniciado ou por iniciar) é sua dificuldade de interligação com os demais sistemas de informação existentes.

É bom que se diga que o problema não era específico do crime eletrônico. Havia dificuldades com o gerenciamento de informações em Minas Gerais, que estava reformulando seus sistemas, e no Espírito Santo, ainda com várias delegacias não conectadas em rede.

Os números são apresentados a seguir:

RIO DE JANEIRO

| Resumo de ocorrências por detalhamento de delito | | | | |
|---|------|------|-------------|------|
| Os dados de 2004 foram computados somente a partir de 2 de julho de 2004, data na qual a DRCI passou a integrar o Programa Delegacia Legal. O ano de 2005 inclui os dados até o dia 14 de junho. Delitos sob a égide do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente a pedofilia, não aparecem com destaque uma vez que não geram RO's por conta da dificuldade de empreender qualquer investigação uma vez que os sites, em sua maioria, estão localizados no exterior. delitos em ordem alfabética | 2004 | 2005 | Total anual | % |
| ameaça | 9 | 1 | 10 | 2,2 |
| apologia de crime ou criminoso | 4 | 3 | 7 | 1,5 |
| apreensão (outros) | 2 | 1 | 3 | 0,6 |
| apreensão de adolescente infrator (artigo 104 e 107 da lei... | 0 | 2 | 2 | 0,4 |
| apreensão de arma de fogo | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| apreensão de veículo | 0 | 3 | 3 | 0,6 |
| apreensão de objeto | 2 | 0 | 2 | 0,4 |
| apresentação, produção, comércio, divulg ou public | 1 | 2 | 3 | 0,6 |
| calúnia | 7 | 1 | 8 | 1,7 |
| casa de prostituição | 2 | 0 | 2 | 0,4 |
| corrupção ativa | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| crimes contra a ordem tributária, econômica, ... | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valor ... | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| cumprimento de mandado de prisão | 0 | 9 | 9 | 1,9 |
| desacato | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| difamação | 19 | 7 | 26 | 5,6 |
| divulgação de segredo | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| estatuto da criança e do adolescente | 2 | 0 | 2 | 0,4 |
| estatuto do desarmamento (lei 10826/2003 | 1 | 1 | 2 | 0,4 |
| estelionato (outros) | 72 | 45 | 117 | 25,2 |
| estelionato (outros) - tentativa | 3 | 4 | 7 | 1,5 |
| estelionato com emprego de cartão de crédito | 7 | 1 | 8 | 1,7 |
| estelionato com emprego de cartão de crédito - tentativa | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| estelionato por fraude na entrega de coisa | 1 | 1 | 2 | 0,4 |
| exercício arbitrário das próprias razões | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| extorsão (outros) | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| falsa identidade | 2 | 2 | 4 | 0,9 |
| falsidade ideológica | 5 | 5 | 10 | 2,2 |
| falsificação de documento particular | 2 | 0 | 2 | 0,4 |
| falsificação de documento público | 1 | 1 | 2 | 0,4 |
| fato atípico | 1 | 2 | 3 | 0,6 |
| furto (outros) | 71 | 53 | 124 | 26,7 |
| furto (outros) - tentativa | 0 | 1 | 1 | 0,2 |

| | | | | |
|---|-----|-----|-----|------|
| furto a instituição financeira | 3 | 0 | 3 | 0,6 |
| furto de arma de fogo | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| furto de sinais de comunicação | 3 | 0 | 3 | 0,6 |
| furto no interior de condomínio | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| injúria (outros) | 11 | 10 | 21 | 4,5 |
| injúria por preconceito | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| interceptação de comunicações telefônicas, informática ... | 13 | 4 | 17 | 3,7 |
| invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agr ... | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| jogo do bicho | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| lei de entorpecentes (outros) | 1 | 1 | 2 | 0,4 |
| medida assecuratória de direito futuro | 5 | 2 | 7 | 1,5 |
| perturbação da tranquilidade | 2 | 0 | 2 | 0,4 |
| preconceito de raça ou de cor | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| produção artística, com cena de sexo explícito ou porno | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| proteção à propriedade intelectual de programas de com... | 2 | 0 | 2 | 0,4 |
| proveniente de prisão cível (pensão alimentícia) | 4 | 0 | 4 | 0,9 |
| quadrilha ou bando | 4 | 4 | 8 | 1,7 |
| receptação | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| receptação qualificada em atividades comerciais ou indust | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| recompensa por apreensão de arma de fogo (lei 4365/2004) | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| regula os direitos e obrigações relativos à propriedade i | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| resistência - tentativa | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| roubo de veículo - tentativa | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| sindicância sumária (outras) | 1 | 4 | 5 | 1,1 |
| tráfico com associação | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| tráfico de entorpecente | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| uso de documento falso | 1 | 3 | 4 | 0,9 |
| violação de comunicação telegráfica radioelétrica ou t | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| violação de direito autoral | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| violação de direito autoral qualificada | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| TOTAL | 276 | 188 | 464 | 100% |

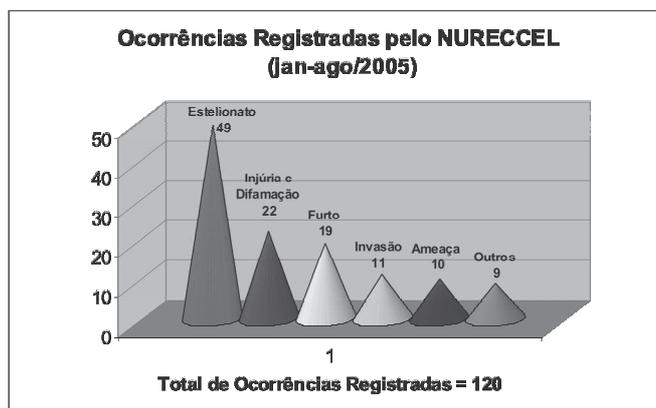
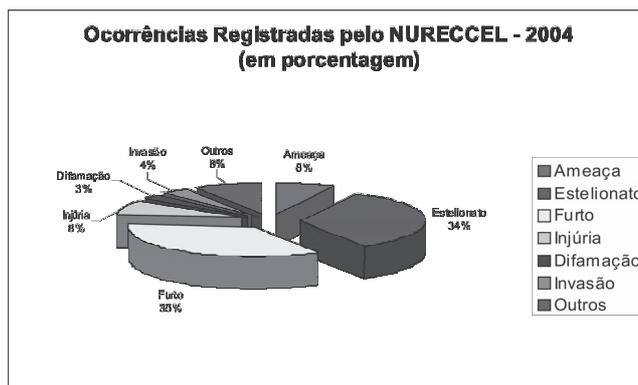
Na tabela abaixo, busca-se focalizar a ocorrência dos delitos segundo aqueles de maior incidência. Neste sentido, procurou-se agrupar alguns deles segundo três grandes categorias do Código Penal, a saber, os crimes contra o patrimônio, contra a honra e contra a fé pública. Uma vez assim agrupados, percebe-se que os crimes contra o patrimônio representam praticamente 60% das ocorrências, seguidos pelos crimes contra a honra, que representam aproximadamente 13 % do total das ocorrências. A presença razoavelmente expressiva dos crimes contra a honra vem sendo sinalizada até mesmo na imprensa, como é o caso do jornal O Globo, que deu destaque ao problema na capa de sua revista dominical da edição de 17 de julho de 2005.

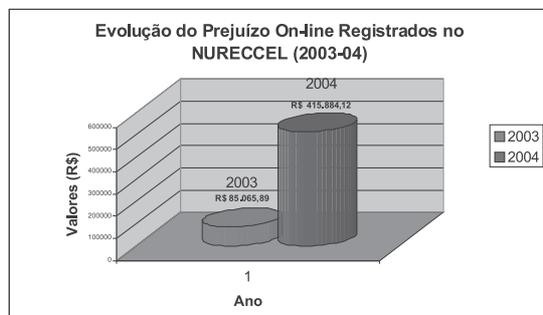
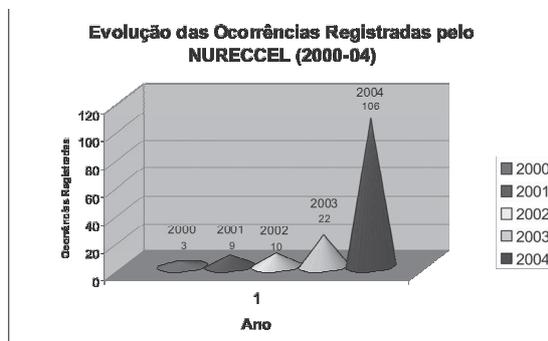
| Resumo de ocorrências com agrupamento de delitos de maior incidência | | | | |
|--|------|------|-------------|---------|
| | 2004 | 2005 | Total anual | % anual |
| todos os estelionatos (<i>crimes contra o patrimônio</i>) | 84 | 51 | 135 | 29,1 |
| todos os furtos (<i>crimes contra o patrimônio</i>) | 77 | 56 | 133 | 28,7 |
| calúnia, difamação, injúria (<i>crimes contra a honra</i>) | 40 | 18 | 58 | 12,5 |
| todas as falsificações (<i>crimes contra a fé pública</i>) | 11 | 11 | 22 | 4,7 |
| interceptação de comunicações telefônicas, informática ... | 13 | 4 | 17 | 3,7 |
| ameaça | 9 | 1 | 10 | 2,2 |
| cumprimento de mandado de prisão | 0 | 9 | 9 | 1,9 |
| quadilha ou bando | 4 | 4 | 8 | 1,7 |
| apologia de crime ou criminoso | 4 | 3 | 7 | 1,5 |
| medida assecuratória de direito futuro | 5 | 2 | 7 | 1,5 |
| sindicância sumária (outras) | 1 | 4 | 5 | 1,1 |
| proveniente de prisão cível (pensão alimentícia) | 4 | 0 | 4 | 0,9 |
| apreensão (outros) | 2 | 1 | 3 | 0,6 |
| apreensão de veículo | 0 | 3 | 3 | 0,6 |
| apresentação, produção, comércio, divulg ou public | 1 | 2 | 3 | 0,6 |
| fato atípico | 1 | 2 | 3 | 0,6 |
| apreensão de adolescente infrator (artigo 104 e 107 da lei...) | 0 | 2 | 2 | 0,4 |
| apreensão de objeto | 2 | 0 | 2 | 0,4 |
| casa de prostituição | 2 | 0 | 2 | 0,4 |
| estatuto da criança e do adolescente | 2 | 0 | 2 | 0,4 |
| estatuto do desarmamento (lei 10826/2003) | 1 | 1 | 2 | 0,4 |
| lei de entorpecentes (outros) | 1 | 1 | 2 | 0,4 |
| proteção à propriedade intelectual de programas de com... | 2 | 0 | 2 | 0,4 |
| apreensão de arma de fogo | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| corrupção ativa | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| crimes contra a ordem tributária, econômica, ... | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valor ... | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| desacato | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| divulgação de segredo | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| exercício arbitrário das próprias razões | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| extorsão (outros) | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agr ... | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| jogo do bicho | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| preconceito de raça ou de cor | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| produção artística, com cena de sexo explícito ou porno | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| receptação | 1 | 0 | 1 | 0,2 |

| | | | | |
|---|------------|------------|------------|-------------|
| receptação qualificada em atividades comerciais ou indust | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| recompensa por apreensão de arma de fogo (lei 4365/2004) | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| regula os direitos e obrigações relativos à propriedade i | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| resistência - tentativa | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| roubo de veículo - tentativa | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| tráfico com associação | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| tráfico de entorpecente | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| violação de comunicação telegráfica radioelétrica ou t | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| violação de direito autoral | 1 | 0 | 1 | 0,2 |
| violação de direito autoral qualificada | 0 | 1 | 1 | 0,2 |
| TOTAL | 276 | 188 | 464 | 100% |

Fonte: Delegacia Legal – Polícia Civil

ESPÍRITO SANTO





Fonte: NURECCEL

Obs: todos os dados do NURECCEL foram aqui apresentados em formato preparado pelo próprio NURECCEL.

| POLÍCIA FEDERAL SERVIÇO DE PERÍCIAS EM INFORMÁTICA | |
|--|-------------------------|
| Ano | nº. de laudos periciais |
| 2000 | 214 |
| 2001 | 324 |
| 2002 | 464 |
| 2003 | 795 |
| 2004 | 1149 |
| 2005 (até agosto) | 722 |

Fonte – Polícia Federal

MINAS GERAIS

| Artigo de inquérito instaurado em 2005 | no. de inquéritos |
|--|-------------------|
| 184, §2º do CPB - pirataria de áudio e vídeo | 198 |
| 171 do CPB - Estelionato | 54 |
| 139 do CPB - Difamação | 30 |
| 155, §3º do CPB - Furto | 14 |
| 140 do CPB - Injúria | 1 |
| 147 do CPB - Ameaça | 7 |

| | |
|---|------------|
| 12 da Lei 9609/98 - pirataria de software | 6 |
| 307 do CPB - falsa identidade | 2 |
| 154 do CPB - violação do segredo profissional | 1 |
| 299 do CPB - falsidade ideológica | 3 |
| 297 do CPB - Falsificação de documento público | 1 |
| 298 do CPB - Falsificação de documento particular | 1 |
| 138 do CPB - Calúnia | 1 |
| 14 da Lei 10.826 - Porte ilegal de arma de fogo | 1 |
| Total | 320 |

| INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS EM 2005 | Nº DE INQUÉRITOS | % ANUAL |
|---|-------------------------|----------------|
| pirataria de áudio e vídeo | 198 | 61,9% |
| todos os furtos/estelionatos (crimes contra o patrimônio) | 68 | 21,3% |
| calúnia, difamação, injúria (crimes contra a honra) | 32 | 10,0% |
| todas as falsificações (crimes contra a fé pública) | 7 | 2,2% |
| ameaça | 7 | 2,2% |
| pirataria de software | 6 | 1,9% |
| violação do segredo profissional | 1 | 0,3% |
| porte ilegal de arma de fogo | 1 | 0,3% |
| Total | 320 | 100,0% |

| TIPO DE AÇÃO | ANO | RESULTADO |
|---|------------------|------------------|
| Registro de Fatos Policiais | 2004 | 779 |
| Registro de Fatos Policiais | 2005 (até 26/07) | 615 |
| Inquéritos Instaurados – Crimes pela Internet | 2004 | 48 |
| Inquéritos Instaurados – Crimes pela Internet | 2005 (até 04/07) | 53 |
| Registros de Furto de Sinal (Clonagem) | 2004 | 55 |
| Registros de Furto de Sinal (Clonagem) | 2005 (até 10/07) | 33 |
| CDs, DVDs, MP3, VCDs apreendidos | 1999 | 67844 |
| CDs, DVDs, MP3, VCDs apreendidos | 2000 | 100832 |
| CDs, DVDs, MP3, VCDs apreendidos | 2001 | 60523 |
| CDs, DVDs, MP3, VCDs apreendidos | 2002 | 60628 |
| CDs, DVDs, MP3, VCDs apreendidos | 2003 | 46217 |
| CDs, DVDs, MP3, VCDs apreendidos | 2004 | 61435 |
| CDs, DVDs, MP3, VCDs apreendidos | 2005 (até 26/07) | 53473 |

Fonte: DERCIFE/MG

| OUTRAS FONTES | |
|---|--------|
| Total de incidentes ¹⁸ na Internet no Brasil | |
| 1999 | 07 |
| 2000 | 5.997 |
| 2001 | 12.301 |
| 2002 | 25.092 |
| 2003 | 54.607 |
| 2004 | 75.722 |
| 2005 (até junho) | 29.960 |

Fonte: Cert.br/Comitê Gestor da Internet

- Avanço da automação bancária no Brasil

| Número de transações por cada meio (em bilhões) | | | | |
|---|-------|-------|---------------|--------------|
| | 2000 | 2004 | Varição 00/04 | Participação |
| Auto-atendimento (caixa eletrônico) | 6.616 | 9.891 | 49,50% | 32,9% |
| Internet | 0.370 | 2.045 | 452,7% | 6,8% |
| Na boca do caixa | 4.027 | 3.609 | -10,37% | 12% |
| Número de cheques compensados | 2.638 | 2.107 | -20,12% | 7% |
| Call center | 1.294 | 1.151 | -11,05% | 3,8% |

| Número de equipamentos disponíveis | | |
|-------------------------------------|---------|---------|
| | 2000 | 2004 |
| Caixa eletrônico multifuncional (*) | 15.639 | 48.220 |
| Terminais de saque e saldo | 47.618 | 56.708 |
| Terminal de depósito | 15.700 | 19.174 |
| Terminal de extrato e saldo | 22.260 | 3.410 |
| Terminal de emissão de cheques | 7.184 | 14.074 |
| TOTAL | 108.401 | 141.586 |

(*) Saque, saldo, extrato, pagamento, investimento, empréstimo e depósito

Fonte: Febraban apud O Globo

8. SUGESTÕES

As sugestões seguem abaixo resumidas por pontos, sem qualquer hierarquia de importância:

1) O esforço policial no combate ao crime cibernético carece de enredamento e sinergia entre as polícias. Todas elas comportavam-se segundo um viés territorial que não é adequado para se combater as práticas criminosas no ciberespaço. Sugere-se que seja criado algum mecanismo que promova o encontro e a troca de experiências, quando não a própria ação conjunta, entre os diversos organismos policiais. Sem pretender estabelecer uma forma que viabilize e estimule a sinergia entre as polícias, forma esta que certamente as próprias

polícias saberão definir com mais propriedade, a sugestão é a da realização de um fórum de polícias especializadas no combate ao crime eletrônico, em nível nacional, sem distinguir polícias estaduais da federal, sem hierarquias, que se reúna com uma periodicidade satisfatória ao longo do ano (pelo menos de uma a duas vezes por ano), e que esse fórum estabeleça, na medida em que avancem as discussões, a formação de comissões mistas com finalidades específicas (por exemplo, uma comissão de software para avaliar os produtos disponíveis);

2) Certamente a falta de recursos contribui para aumentar as dificuldades no combate ao crime cibernético. Uma sugestão mais específica não pode ser feita com os elementos ora disponíveis. As propostas de investimentos na expansão dos recursos são ainda muito genéricas, servem muito mais como um roteiro de discussões do que propriamente como um orçamento. Um fórum, como o sugerido acima, poderia pensar com mais clareza uma proposta em comum, bem elaborada, apresentando-a especialmente à SENASP. Um primeiro orçamento poderia privilegiar aquele que é o pedido de todos, a saber, o financiamento para a construção de um laboratório e, portanto, especificá-lo seria uma das primeiras tarefas desse fórum;

3) Especificar, desenvolver e implantar sistemas de informação adequados ao combate ao cibercrime;

4) Integrar as polícias estaduais à discussão da legislação específica de crimes de informática, bem como pressionar para que o Congresso Nacional aprove a lei o mais rapidamente possível;

5) Formalizar a existência plena das delegacias, alocando os recursos necessários. Com sua existência plena, é possível abrir concurso próprio e realizar treinamento apropriado de forma permanente;

6) Discutir a possibilidade de implementar uma campanha educativa de combate ao crime contra a honra;

7) Fortalecer a iniciativa da Perícia em Informática da Polícia Federal em construir uma cooperação internacional adequada para o combate ao cibercrime;

8) Cultivar os relacionamentos ora inexistentes com todos os parceiros em potencial no combate ao cibercrime (como por exemplo, buscar parcerias com as universidades e institutos de pesquisa para o desenvolvimento de sistemas de informação – vide sugestão 3);

9) Dada a marcha dos números dos cibercrimes contra o patrimônio, as empresas de comércio eletrônico e os bancos devem ser instados a tomar as rédeas do problema e investir em maciças campanhas educativas.

9. METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa desenvolveu-se através de quatro vertentes: 1) realização de entrevistas semi-estruturadas (guiadas por um questionário que segue abaixo)

com os delegados estaduais e com os peritos em informática da Polícia Federal; 2) realização de pesquisas em arquivos centrais (por exemplo, os dados fornecidos pelas bases do programa Delegacia Legal, no Rio de Janeiro) e locais (por exemplo, as tabelas compiladas pelo núcleo capixaba) e documentos em todos os lugares visitados; 3) observação participante junto às instâncias estaduais (5 dias em Belo Horizonte, 3 dias em Vitória e várias visitas à delegacia fluminense), além de entrevistas não estruturadas com vários policiais dessas delegacias; 4) uma entrevista não estruturada com o Deputado Luiz Piauhyllino. Como o objetivo era primordialmente o de traçar um retrato inicial, não houve nenhuma preocupação da pesquisa em (e, portanto, não se planejou para) estabelecer possíveis comparações entre os casos estudados, ou então possíveis generalizações que permitissem elaborar um retrato nacional. Segue abaixo o questionário:

BLOCO 1: OPERAÇÃO

Obtenção de informações administrativas e operacionais

- DISPOSITIVO LEGAL DE CRIAÇÃO DO ÓRGÃO
- ORGANOGRAMA
- ORÇAMENTO
 - especificado anualmente
- QUADRO DE PESSOAL
 - previsto, atual, ideal.
- ROTATIVIDADE DO QUADRO DE PESSOAL
 - previsto, atual, ideal.
- TREINAMENTO/QUALIFICAÇÃO DO QUADRO
 - prévia ao ingresso no órgão bem como as práticas correntes.
- RECURSOS DISPONÍVEIS
 - máquinas, equipamentos, viaturas, softwares, etc.
- PROCEDIMENTOS
 - modo de funcionamento cotidiano do órgão (o início da atuação a partir do registro de ocorrência (RO) ou por solicitação de uma outra delegacia; momento e tipo da informação inserida em algum banco de dados (local, nacional ou internacional, sistemática de avaliações, etc).
- MUDANÇAS PREVISTAS
 - Mudanças (em fase de efetivação/em vias de efetivação/idealizadas) no que diz respeito à operação do órgão (em alguns/todos os itens acima).

BLOCO 2: ESTATÍSTICAS DE ATUAÇÃO

Registro de quantitativos e sua distribuição pelo tempo, especialmente desde a criação da delegacia, por ano e, se possível, por mês, dos seguintes itens:

- COMUNICAÇÕES DE CRIME
- ORIGEM DAS COMUNICAÇÕES
- COMUNICAÇÕES REDISTRIBUÍDAS
- DESTINO DAS COMUNICAÇÕES REDISTRIBUÍDAS
- INQUÉRITOS ENCERRADOS
- INQUÉRITOS EM REALIZAÇÃO
- TEMPO DECORRIDO ENTRE A COMUNICAÇÃO DO CRIME E O ENCERRAMENTO DO INQUÉRITO
- CONDENAÇÕES
- CRIMES POR TIPO (CLONAGEM DE SÍTIO, DIFAMAÇÃO, EXTORSÃO, FRAUDE, ETC)
- REAIS TRANSFERIDOS ILICITAMENTE
- PRISÕES
- ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO DE CRIMES NÃO COMUNICADOS
- OUTROS DADOS RELEVANTES
- DADOS INTERNACIONAIS

BLOCO 3: TIPIFICAÇÃO/ENQUADRAMENTO LEGAL DOS DELITOS

Criticar/complementar os itens abaixo:

- TENTATIVAS DE ENQUADRAMENTO NOS ESTATUTOS LEGAIS EXISTENTES

| TIPO DE DELITO | ENQUADRAMENTO |
|---------------------------------|-----------------|
| Calúnia | Art.138 do C.P. |
| Difamação | Art.139 do C.P. |
| Injúria | Art.140 do C.P. |
| Ameaça | Art.147 do C.P. |
| Divulgação de segredo | Art.153 do C.P. |
| Furto | Art.155 do C.P. |
| Dano | Art.163 do C.P. |
| Apropriação Indébita | Art.168 do C.P. |
| Estelionato | Art.171 do C.P. |
| Violação ao direito autoral | Art.184 do C.P. |
| Escárnio por motivo de religião | Art.208 do C.P. |
| Favorecimento da prostituição | Art.228 do C.P. |

| | |
|--|------------------------------|
| Ato obsceno | Art.233 do C.P. |
| Escrito ou objeto obsceno | Art.234 do C.P. |
| Incitação ao Crime | Art.286 do C.P. |
| Apologia de crime ou criminoso | Art.287 do C.P. |
| Falsa identidade | Art.307 do C.P. |
| Inserção de dados falsos em sistema de informações | Art.313-A do C.P. |
| Adulterar dados em sistema de informações | Art.313-B do C.P. |
| Falso testemunho | Art.342 do C.P. |
| Exercício arbitrário das próprias razões | Art.345 do C.P. |
| Jogo de azar | Art.50 da L.C.P. |
| Crime contra a segurança nacional | Art.22 / 23 da Lei 7.170/83 |
| Preconceito ou Discriminação Raça-Cor-Etnia-Etc. | Art.20 da Lei 7.716/89 |
| Pedofilia | Art.247 da Lei 8.069/90- ECA |
| Crime contra a propriedade industrial | Art.195 da Lei 9.279/96 |
| Interceptação de comunicações de informática | Art.10 da Lei 9.296/96 |
| Interceptação de E-mail Comercial ou Pessoal | Art.10 da Lei 9.296/96 |
| Crime de lavagem de dinheiro | Art.1º da lei 9.613/98 |
| Crimes Contra Software "Pirataria" | Art.12 da Lei 9.609/98 |

- Praticados especialmente pelos responsáveis legais dos Provedores.

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Favorecimento pessoal | Art.348 do C.P. |
| Desobediência | Art.330 do C.P. |

Fonte: DADALTI, Adolpho. Atribuições da Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática, in Site da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

- CONFLITOS/PROBLEMAS DE ENQUADRAMENTO

- ex. 1-> estelionato (a clonagem de um cartão de crédito exige a utilização do meio físico, e, portanto, crime a ser tratado pela delegacia de defraudações).
- ex. 2-> páginas clonadas: enquadrado através de delitos acessórios tais como interceptação de dados ou violação da propriedade material.

- TRANSBORDAMENTOS

- ex. -> pirataria: não são necessários conhecimentos técnicos específicos e por isso não pertence ao escopo de atuação da delegacia

- CRÍTICAS/SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO SENADO

- prevê delitos de: acesso indevido ou não autorizado a dados ou informações armazenadas em computador; alteração de senha ou de meio de acesso a programa de computador ou dados; obtenção, manutenção ou fornecimento indevido, ou

não autorizado de dado ou instrução de computador; dano a dado ou programa de computador; criação, desenvolvimento ou inserção em computador de dados ou programa de computador com fins nocivos (programas de *vírus de computador*, *worms* ou *cavalos-de-troia*); violação de segredo armazenado em computador, meio magnético, de natureza magnética, óptica ou similar.

BLOCO 4: TIPIFICAÇÃO/INSTRUMENTOS DOS CRIMINOSOS

- instrumentos do crime: sniffer de rede; trojans; etc.
- tipificação de autores: curiosos, pichadores digitais, espiões, ciberterroristas, ladrões, estelionatários, organizados, ingênuos, etc.
- tipificação segundo seu *modus operandi*: crackers de sistemas, crackers de programas, phreakers, desenvolvedores de vírus, worm e trojans, piratas de programas, testas-de-ferro (especialmente nos casos de fraudes bancárias).
- propriedades/impropriedades das tipificações acima

BLOCO 5: RELACIONAMENTOS

Verificação dos diálogos / tensões / negociações / confrontos / alianças com os atores abaixo (cuidando de acrescentar algum ator eventualmente não listado):

- FORÇAS ARMADAS
 - Política de Guerra Eletrônica de Defesa MD32-P-01, etc.
- COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL
 - NBSO - Grupo de Resposta a Incidentes para a Internet brasileira
- BANCOS
 - Febraban, etc.
- EMPRESAS
 - Federações de Indústria, de Comércio e de Serviços, etc.
- PROVEDORES
- UNIVERSIDADES/INSTITUIÇÕES DE PESQUISA
 - UFRJ, UERJ, UFF, etc
- CIDADÃOS/OPINIÃO PÚBLICA
 - Procons, ONG's, etc.
- LEGISLATIVO
 - Municipal, Estadual e Federal
- JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO

- Justiça Federal e Estadual
- ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
 - Municipal (Guarda Civil), Estadual (Polícias Civil e Militar, SSP), Federal (Polícia Federal, Secretaria Nacional de Segurança Pública), etc.
- DEMAIS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
 - Municipal, Estadual e Federal (p. ex., a Política de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal - Decreto nº3.505 de 13 de junho de 2000)
- ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- FORNECEDORES DE TECNOLOGIA/PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- TECNOLOGIAS
 - familiaridade (ou não) com as principais tecnologias de combate ao crime eletrônico

BLOCO 6: DIFICULDADES

- TECNOLOGIAS
 - ausência de recursos de hardware e software; dificuldades de rastreamento de IP; etc.
- RELACIONAMENTOS
 - a questão do sigilo na fraude bancária (na qual se precisa a cooperação de todos: delegacia, bancos, provedores e vítimas); etc.
- ENQUADRAMENTO LEGAL
- JURISDIÇÃO TERRITORIAL
 - ex.-> IPs de páginas clonadas são internacionais ou de outros estados;
- FALTA DE RECURSOS
 - locais, nacionais e internacionais
- OUTRAS DIFICULDADES
 - locais, nacionais e internacionais

BLOCO 7: SUCESSOS

- INOVAÇÕES
 - em tecnologias, em procedimentos investigativos, em fluxos de trabalho, etc;
- DOMÍNIO DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS

- melhoria na produtividade das investigações, etc.
- DOMÍNIO DE FLUXOS DE TRABALHO
 - melhoria na produtividade do trabalho, etc.
- DOMÍNIO DE TECNOLOGIAS
 - melhoria na utilização de recursos tecnológicos de combate ao crime eletrônico
- REDUÇÃO/FREIO DA EXPANSÃO DO CRIME ELETRÔNICO
- OUTROS SUCESSOS

BLOCO 8: IMAGINÁRIO

- Metáforas/imagens/ficções/símbolos a respeito do trabalho policial, do ciberespaço e do crime/criminoso eletrônico

BLOCO 9: OUTRAS QUESTÕES NÃO ABORDADAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 2005 E-CRIME WATCH™ SURVEY – conduzido conjuntamente pela revista CSO, pelo United States Secret Service e pelo Carnegie Mellon University Software Engineering Institute's CERT® Coordination Center.
- ALMEIDA, Marta de; VERGARA, Moema de Rezende (orgs), 2008, Ciência, história e historiografia. Rio de Janeiro, Via Lettera - MAST.
- AUCSMITH, David, 2004, The Digital Crime Scene: A Software Prospective. CyberCrime and Digital Law Enforcement Conference, Yale Law School, March 26-28.
- BIEGEL, Stuart, 2003, Beyond Our Control?: Confronting the Limits of Our Legal System in the Age of Cyberspace, Massachusetts, The MIT Press.
- BROWN, Sheila, 2003, Crime and Law in Media Culture, Buckingham, Open University Press.
- CASTRO, Carla Rodrigues Araújo de, 2003, Crimes de Informática e seus Aspectos Processuais. Rio de Janeiro, Lúmen Júris Editora.
- CAUSO, Roberto de Sousa, 2003, Ficção Científica, Fantasia e Horror no Brasil. Belo Horizonte, UFMG.
- GOMES, Heraldo, 2000, Vestígios da inteligência policial. Rio de Janeiro, Espaço e Tempo.
- GRAY, Chris Hables, 2002, Cyborg Citizen: Politics in the Posthuman Age. New York, Routledge.
- GRAY, Chris Hables, FIGUEROA-SARRIERA, Heidi J, MENTOR, Steven (eds), 1995, The Cyborg Handbook. New York, Routledge.

- GIBSON, William, 1984, *Neuromancer*. New York, Ace Books.
- HAKKEN, David, 2003, *The knowledge landscapes of cyberspace*. New York, Routledge.
- HARAWAY, Donna J., 1991, *Simians, cyborgs and women: the reinvention of nature*. New York, Routledge.
- HAYLES, N. Katherine, 1999, *How We Became Posthuman : Virtual Bodies in Cybernetics, Literature, and Informatics*. Chicago, University Of Chicago Press.
- HIMANEN, Pekka, 2001, *A ética dos hackers e o espírito da era da informação*. Rio de Janeiro, Campus.
- HOBBSAWN, E. J., 1976, *Bandidos*. Rio de Janeiro, Forense Universitária.
- LATOUR, Bruno, 1987, *Science in Action*. Massachusetts, Harvard University Press.
- _____, 2001, *A esperança de Pandora: ensaio sobre a realidade dos estudos científicos*. São Paulo, EDUSC.
- LAW, John, 1992, "Notes on the Theory of the Actor-Network: Ordering, Strategy, and Heterogeneity". *Systems Practice*, v. 5, n. 4.
- LEVY, Pierre, 1999, *Cibercultura*. São Paulo, 34.
- LESSIG, Lawrence, 1999, *Code and Other Laws of Cyberspace*. New York, Basic Books.
- LOADER, Brian, THOMAS, Douglas (eds), 2000, *Cybercrime: Law Enforcement, Security and Surveillance in the Information Age*, New York, Routledge.
- MITNICK, Kevin D., SIMON, William, L., 2005, *The art of intrusion: the real stories behind the exploits of hackers, intruders and deceivers*. Indianapolis, Wiley Publishing.
- MONJARDET, Dominique, 2003, *O que faz a Polícia: Sociologia da Força Pública*. São Paulo, Edusp.
- NISSENBAUM, Helen, 2004, *Where Computer Security Meets National Security: CyberCrime and Digital Law Enforcement Conference*, Yale Law School, March 26-28. Draft.
- PARENTE, André (org), 2004, *Tramas da rede: novas dimensões filosóficas, estéticas e políticas da comunicação*. Porto Alegre, Sulina.
- REITINGER, Philip, 2004, *Ten Commandments of Online Criminal Law*. CyberCrime and Digital Law Enforcement Conference, Yale Law School, March 26-28. Draft.
- SILVA, Tomaz Tadeu da, HARAWAY, Donna, KUNZRU, Hari, 2000, *Antropologia do Ciborgue*. Belo Horizonte, Autêntica.

TAYLOR, Paul A., 1999, Hackers: Crime in the Digital Sublime. New York, Routledge.

U.S. GOVERNMENT, 2003, 2003 Guide to Computer and Internet Crimes and Cybercrime: Hacking, Intellectual Property Crimes, Policy, Cases, Guidance, Laws, Documents, Web Crimes, Targets (Core Federal Information Series CD-ROM). U.S., Progressive Management.

VACCA, John, 2002, Computer Forensics: Computer Crime Scene Investigation. Massachusetts, Charles River Media.

VIANNA, Túlio Lima, 2003, Fundamentos de direito penal informático. Rio de Janeiro, Forense.

WIENER, Norbert, 1978, Cibernetica e Sociedade: o uso humano de seres humanos. São Paulo, Cultrix.

_____, 1951, Cybernetics, or control and communication in the animal and the machine. New York, John Wiley & Sons.

WINNER, Langdon, 2002, "Complexity, Trust And Terror". Tech Knowledge Revue, no. 137, October 22, 2002, em http://www.praxagora.com/steve/netfuture/2002/Oct2202_137.html

